

Proposta de abertura de conta

Pessoa Jurídica

DADOS CADASTRAIS DO CLIENTE

Razão Social: DFB APOIO EMPRESARIAL EIRELI **Nome fantasia:** DFB APOIO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 32.697.202/0001-20 **Atividade econômica principal:** 6319400
Forma de constituição: EIRELLI **Data de constituição:** 07/02/2019

Endereço: Avenida Maurílio Biagi **Número:** 800 **Complemento:** SALA 709
CEP: 14020-750 **Bairro:** Santa Cruz do José Jacques
Cidade: Ribeirão Preto **UF:** SP **País:** Brasil **Telefone:** (16) 3975-5700

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Patrimônio: 100.000,00 **Faturamento médio mensal:** 8.333,33
Capital (origem): Brasileiro

QUADRO SOCIETÁRIO DO CLIENTE

Nome / Razão Social: Debora Formagio Baccan
CPF / CNPJ: 229.722.038-36 **Participação (%):** 100.00

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE BENEFICIÁRIOS

Por questões regulatórias, o C6 bank deve colher de seus clientes informações para identificar e qualificar os beneficiários finais de seus clientes. Considera-se beneficiário final qualquer pessoa física que controla ou exerce influência significativa nas decisões da empresa. Consideramos que existe influência significativa quando uma pessoa física detém, direta ou indiretamente, pelo menos 10% de participação no capital social da empresa. Preencha a declaração de beneficiários finais anexa a esta pac com as informações referentes aos beneficiários finais da pessoa jurídica:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO USUÁRIO MASTER AUTORIZADO A MOVIMENTAR A CONTA

Nome: Debora Formagio Baccan

CPF: 229.722.038-36

Nome Social (se aplicável): Debora Formagio Baccan

Data de nascimento: 14/02/1990

Local: Ribeirão Preto

Estado: SP

País: Brasil

Documento de identidade: 04414412436

Tipo de documento: CNH

Nome da mãe: LEILA MARCIA FORMAGIO BACCAN

Endereço: Avenida Maurílio Biagi

Número: 800

Complemento: SALA 709

CEP: 14020-750 **Bairro:** Santa Cruz do José Jacques

Cidade: Ribeirão Preto

UF: SP

País: Brasil

Telefone fixo (se aplicável): -

Telefone celular: (16) 98199-7411

E-mail: contato@douglasbaccan.com

O cliente, aqui representado na forma de seus documentos societários, nos termos do artigo 653 e seguintes do código civil, de forma irrevogável e irretratável, nomeia e constitui o usuário master acima qualificado como seu bastante procurador para movimentar a conta a ser aberta junto ao Banco C6 S.A., inscrito sob o cnpj nº 31.872.495/0001-72 ("C6 Bank") e autoriza o envio dos dados de acesso à conta ao usuário master.

PROPÓSITO DE UTILIZAÇÃO DA CONTA

O Cliente declara, nos termos da Circular nº 3.461, emitida pelo Banco Central do Brasil em 24 de julho de 2009, que a natureza e propósito de seu relacionamento com o C6 Bank são:

- Movimentação financeira, contratação de produtos e serviços, incluindo produtos de crédito (se aprovado) e de investimento;
- Realização de operações de câmbio

Caso a conta também seja utilizada para realizar operações de câmbio, o cliente, aqui representado na forma de seus documentos societários, nos termos do artigo 653 e seguintes do código civil, de forma irrevogável e irretratável, nomeia e constitui o C6 Bank, acima qualificado, como seu bastante procurador para praticar todos os atos necessários aos registros e inclusão de dados, junto aos sistemas do Banco Central do Brasil, necessários à formalização das operações de câmbio praticadas, incluindo, mas não se limitando aos registros declaratórios eletrônicos de capitais estrangeiros, ficando o C6 Bank expressamente autorizado a realizar tais inclusões e registros.

CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

- Pacote de serviços - Pessoa Jurídica

Conta Corrente

Limite da Conta

Ao assinalar o quadro acima, o Cliente declara que:

- (i) deseja contratar o Pacote de Serviços – Pessoa Jurídica, que inclui a abertura de conta de depósitos à vista ("Conta") e contratação de cheque especial ("Limite da Conta");
- (ii) a abertura da Conta e a contratação do Limite da Conta estão sujeitos à análise prévia e aprovação por parte do C6 Bank;
- (iii) leu e concorda integralmente com as Condições Gerais da Conta Corrente - Pessoa Jurídica anexas a esta Proposta e, portanto, se vincula integral, automática e irrevogavelmente aos termos e condições ali presentes; e;
- (iv) leu e concorda integralmente com o Contrato de Limite da Conta Pessoa Jurídica anexo a esta Proposta e, portanto, se vincula integral, automática e irrevogavelmente aos termos e condições ali presentes.

- Cartão de Crédito

Ao assinalar o quadro acima, o Cliente declara que:

- (i) deseja contratar um cartão de crédito a ser emitido pelo C6 Bank;
- (ii) a efetiva contratação do cartão de crédito está sujeita à análise prévia e aprovação por parte do C6 Bank;
- (iii) leu e concorda integralmente com o Contrato de Cartão de Crédito PJ anexo a esta Proposta e, portanto, se vincula integral, automática e irrevogavelmente aos termos e condições ali presentes; e

PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)

(Assinale apenas em caso de resposta positiva)

O Cliente declara que (i) seus representantes legais, procuradores, controladores, administradores, sócios, e/ou beneficiários finais, abaixo indicados, são ou possuem familiares ou relações próximas com pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 anos, no Brasil e/ou no exterior, cargo ou função pública relevante; e (ii) está ciente que o C6 Bank poderá consultar bases de dados públicas e privadas contendo informações sobre Pessoas Expostas Politicamente e recorrer, a qualquer momento, durante a vigência da relação contratual, a informações publicamente disponíveis, nos termos da legislação aplicável.

O que isso quer dizer? Pessoas Expostas Politicamente ("PEP") são pessoas que estão ou estiveram, nos últimos 5 anos, em um cargo ou função pública relevantes (por exemplo: prefeitos, vereadores, deputados, executivos de empresas públicas, dirigentes de partidos políticos), no Brasil ou fora. Familiares e pessoas que tenham um relacionamento próximo com alguém nessa posição (por ex: sócios, diretores de uma mesma empresa, procuradores, cônjuge ou companheiro) também são considerados PEP.

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO FISCAL EM OUTROS(S) PAÍS(ES)

(Assinale apenas em caso de resposta positiva)

Possui sede ou domicílio fiscal no exterior, e/ou um ou mais de seus sócios e/ou beneficiários finais possuem domicílios fiscais e/ou visto de residência permanente válido em outros países. Ao assinalar o quadro acima, o Cliente se compromete a preencher o Formulário CRS, que será disponibilizado pelo C6 Bank.

FATCA

(Assinale apenas em caso de resposta positiva)

Um ou mais de seus sócios e/ou beneficiários finais são considerados "Pessoa Física ou Jurídica dos Estados Unidos da América (EUA)", nos termos do Anexo I do Decreto nº 8.506, de 24 agosto de 2015. Ao assinalar o quadro acima, o Cliente se compromete a preencher o Formulário FATCA, que será disponibilizado pelo C6 Bank.

DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

1. O Cliente, acima qualificado, confirma que deseja abrir uma conta de depósitos à vista e emitir um cartão com função débito junto ao C6 Bank.

O Cliente **declara** (i) que todas as informações aqui disponibilizadas, bem como os demais documentos enviados para fins de abertura da Conta são verdadeiros, válidos e eficazes, para todos os fins e efeitos legais.

(ii) que seu faturamento e patrimônio são de origem lícita e que, caso o C6 Bank identifique transações atípicas, tal fato será comunicado aos órgãos responsáveis, inclusive à Unidade de Inteligência Financeira (UIF).

2. (iii) ter ciência que seu cadastro deve ser mantido atualizado e, em caso de alterações seus dados cadastrais, deverá notificar o C6 Bank, por meio dos canais de atendimento disponíveis, em até 10 (dez) dias corridos contados da alteração.

3. O Cliente **está ciente** que: (i) não há exigência de saldo mínimo para manutenção da Conta; (ii) os termos aqui utilizados e iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos nas Condições Gerais da Conta PJ; e (iii) os procedimentos necessários para o encerramento de Conta estão descritos nas Condições Gerais da Conta PJ.

4. **Autorização para Débito.** Ao assinar essa Proposta de Abertura de Conta, o Cliente: (i) nos termos da regulamentação aplicável, autoriza expressamente o C6 Bank a, debitar da sua Conta, mantida junto ao C6 Bank, por prazo indeterminado e a partir da data dos respectivos vencimentos, quaisquer valores devidos ao C6 Bank a título de tarifas, custos, e/ou despesas (incluindo tributos) decorrentes da contratação de produtos e/ou serviços junto ao C6 Bank; (ii) está ciente e concorda que a autorização disposta no item "i" se estende a serviços e/ou produtos contratados junto a outras sociedades integrantes de seu grupo econômico, que inclui a PayGo; (iii) se obriga a manter em sua Conta, a todo tempo, saldo suficiente para que as tarifas, custos, e/ou despesas (incluindo tributos) aplicáveis sejam debitados; (iv) está ciente que, em caso de insuficiência de saldo para a quitação desses valores, poderá haver cobrança de tarifas adicionais, tributos e outros encargos e despesas aplicáveis.

5. **SCR.** O Cliente e seus representantes legais abaixo assinados:

(i) estão ("**cientes**") e ("**concordam**") que (a) os débitos e responsabilidades decorrentes do relacionamento com o C6 Bank serão registrados no Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil ("Bacen"); (b) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) poderão, por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen, ter acesso aos dados em seu nome constantes do SCR; (d) os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e (e) a consulta a quaisquer informações constantes do SCR depende de sua prévia autorização;

(ii) em razão do item "i" acima, ("**autorizam**") o C6 Bank a: (a) consultar as informações existentes sobre eles no SCR; e (b) ("**compartilhar**") com o Bacen, para integrar o SCR, informações sobre seu relacionamento como cliente do C6 Bank, para fins de registro junto ao SCR das respectivas operações;

(iii) ("declaram") que, por estarem sujeitos a operações no mercado de câmbio e derivativos, ("estão cientes") e desde já ("autorizam") a ("consulta"), durante seu relacionamento com o C6 Bank, ao histórico e posição de desempenho cambial, bem como ao histórico e posição em derivativos, que incluem, mas não se limitam ao acesso a: (a) CAM0057 Bacen; e (b) Central de Exposição a Derivativos ("CED"), conforme redação constante do Contrato do Limite da Conta; e

(iv) em razão do item "iii" acima, declaram que ("estão cientes") e ("autorizam") o compartilhamento de informações sobre seu relacionamento como cliente do C6 Bank (ou como representante legal de cliente do C6 Bank) com a CAM0057 Bacen e a CED.

6. Consulta de Dados Relacionados a Recebíveis de Cartão

6.1 Nos termos da regulamentação aplicável, incluindo a Instrução Normativa BCB nº 63/2021, a Circular BCB nº 3.952/2019 e Convenção entre Entidades Registradoras aprovada pelo Banco Central do Brasil em 25.08.2020 (conforme alterada de tempos), o Cliente autoriza expressamente, de forma livre e informada, o C6 Bank a:

(i) consultar as bases de dados mantidas pelo Bacen para obter informações a seu respeito relacionadas (a) ao valor total agregado dos recebíveis de arranjos de pagamento liquidados de forma centralizada, no período de 12 (doze) meses anteriores à data da consulta, em sistema de compensação e de liquidação autorizado a funcionar pelo Bacen, (b) à quantidade de meses em que o valor das liquidações registradas nessa base de dados do Bacen foi igual a zero, e (c) aos arranjos de pagamentos que constituíram o valor calculado no item "a";

(ii) ter acesso às suas informações relacionadas a agendas de recebíveis mantidas junto aos sistemas de registros mantidos por entidades autorizadas a realizar a atividade de registro de ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando à CERC Central de Recebíveis e à Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP ("Registradoras"), autorizando assim a consulta, coleta, exame, uso, armazenamento e tratamento dessas informações; e

(iii) enviar toda e qualquer informação necessária às Registradoras, para fins de registro dos recebíveis (constituídos e aconstituir), bem como para o registro de toda e qualquer ocorrência a eles relacionada, incluindo troca de titularidade (definitiva ou não), alteração de domicílio bancário para fins de liquidação financeira, bem como constituição de ônus e gravames decorrentes de operações de desconto, antecipação e/ou empréstimo com garantias de tais recebíveis.

6.1.1. Cliente concorda e autoriza expressamente, de forma livre e informada, que o C6 Bank compartilhe as informações obtidas nos termos da Cláusula 6.1, itens "i" e "ii" acima com a PayGo Administradora de Meios de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.186/0001-54 ("PayGo"), bem como com o C6 Bank TVI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 29.828.733/0001-09, legalmente representado por sua administradora e custodiante, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-09 ("C6 Bank TVI").

6.1.2. O Cliente está ciente e concorda que a coleta, exame, uso, armazenamento e tratamento das informações mencionadas nos itens "i" e "ii" da Cláusula 6.1 acima, bem como seu compartilhamento, nos termos da Cláusula 6.1.1, serão realizados para:

(i) **análise de seu risco de crédito;**

(ii) oferta, pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TVI ao Cliente, de forma individualizada, personalizada e adequada, considerando seu perfil, hábitos, histórico e necessidades, de produtos e serviços que envolvam recebíveis; (iii) oferta, pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TVI ao Cliente, de forma individualizada, personalizada e adequada, considerando seu perfil, hábitos, histórico e necessidades, de produtos e serviços que envolvam recebíveis;

(iii) oferta, pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TVI ao Cliente, de forma individualizada, personalizada e adequada, considerando seu perfil, hábitos, histórico e necessidades, de produtos e serviços que envolvam recebíveis;

(iv) desenvolver, manter e aperfeiçoar os recursos e funcionalidades dos produtos e serviços que envolvam os recebíveis pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TVI; e

(v) que o C6 Bank, a PayGo e/ou o C6 Bank TVI possam melhorar a experiência com relação aos produtos e/ou serviços que envolvam tais recebíveis.

6.1.3. O Cliente poderá revogar quaisquer das autorizações acima a qualquer momento, por meio dos Canais de Atendimento do C6 Bank, exceto com relação a recebíveis de operações que estejam em vigor. Ao revogar uma ou mais das autorizações acima, o Cliente está ciente e concorda que a contratação de produtos e serviços envolvendo recebíveis de cartão poderá ficar prejudicada, de forma que tais produtos e serviços poderão ficar indisponíveis ao Cliente.

7. Consulta de Dados: O Cliente e seus representantes legais abaixo assinados autorizam o C6 Bank a consultar informações a seu respeito em sistemas públicos e privados, bancos de dados mantidos por terceiros, ("bureaus") e afins para fins de avaliação do risco de crédito e identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos.

8. **Nomeação Usuário Máster** Ao nomear a pessoa física acima qualificada como usuário máster para utilizar o Aplicativo C6 e ou quaisquer outros meios disponibilizados pelo **C6 Bank** para movimentação da Conta, o **Cliente: (i) autoriza** expressamente tal usuário a operar, em seu nome e de forma irrestrita, o Aplicativo C6; e **(ii) reconhece** que é o único e exclusivo responsável por todos os atos por ele praticados na movimentação da Conta.

8.1. O **Cliente** e seus representantes legais abaixo assinados declaram **estar cientes e ter informado** ao Usuário Master a respeito das condições abaixo, de forma que este também esteja ciente de que: **(i)** para acessar e usar os serviços do **C6 Bank**, deverão informar seus dados de identificação de usuário e senha previamente cadastrados; **(ii)** a senha de acesso é única para cada usuário e é diferente das senhas dos cartões de débito e crédito (se disponibilizado); **(iii)** a senha é intransferível e sigilosa e sua guarda e controle são de única e exclusiva responsabilidade de cada usuário; **(iv)** será permitida a alteração da senha, de acordo com os procedimentos específicos do C6 Bank; **(v) C6 Bank** recomenda a alteração periódica da senha.

9. **Assinatura eletrônica.** O Cliente e o C6 Bank **declaram** reconhecer: **(i)** a validade da assinatura eletrônica (por meio da Docusign ou outra plataforma eletrônica que vier a ser disponibilizada pelo C6 Bank) para a assinatura e formalização desta Proposta, nos moldes do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; e, portanto, **(ii)** que esta Proposta poderá ser assinada eletronicamente.

O Cliente, aqui representado na forma de seus documentos constitutivos e por meio dos representantes legais abaixo assinados, declara que leu e concorda integralmente com os termos e condições desta Proposta de Abertura de Conta.

DocuSigned by:

Debora Formagio Baccan

31F8B86805C04F2...

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Administrador / Diretor Procurador

Administrador / Diretor Procurador

Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de relacionamento: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais localidades), de segunda a sábado, das 9h às 20h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e (iii) chat disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 horas, 7 dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, utilize o canal <https://transparencia.c6bank.com>.

CONTRATO DO LIMITE DA CONTA – PESSOA JURÍDICA

Neste documento estão os termos e condições estabelecidos pelo Banco C6 SA, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 31872.495/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho 3.186 (“**C6 Bank**”), aplicáveis à contratação do produto “Limite da Conta” por pessoas jurídicas.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo de outras definições criadas ao longo do texto, os termos iniciados em letras maiúsculas e usados neste Contrato terão os significados incluídos na tabela de definições ao final deste documento.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. Estas Condições Gerais têm como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à contratação, utilização e cancelamento do Limite da Conta.

2.2. O Limite da Conta é um crédito rotativo vinculado à sua Conta C6, e tem como objetivo possibilitar que o **Cliente** realize Transações a Débito quando não tiver recursos suficientes disponíveis na Conta C6.

2.2.1. As Transações a Débito poderão ser realizadas até o limite do crédito rotativo que o **Cliente** tiver disponível em sua Conta C6.

2.3. O Limite da Conta será reconstituído automaticamente: (i) conforme o **Cliente** realizar o pagamento dos valores utilizados; e (ii) na mesma proporção do que for pago, exceto nos casos de aumento ou redução do Limite da Conta, quando será reconstituído até o novo limite concedido, ou no caso de cancelamento do Limite da Conta, quando não será reconstituído.

2.4. **O Limite da Conta deve ser usado de forma consciente, sendo seu uso recomendado para situações emergenciais e por pouco tempo.**

CLÁUSULA 3 – CONTRATAÇÃO DO LIMITE DA CONTA

3.1. Contratação:

3.1.1. Ao assinar o presente Contrato, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram e reconhecem que: (i) leram integralmente seu conteúdo e estão de acordo com todos os termos e condições aqui presentes; (ii) a efetiva contratação do Limite da Conta depende de análise prévia dos perfis de risco de crédito do **Cliente** e **Devedores Solidários**, a ser conduzida pelo C6 Bank.

3.1.2. Dependendo do resultado de tais análises, o C6 Bank poderá, a seu exclusivo critério aprovar ou não a contratação do Limite da Conta.

3.1.3. Se a contratação for aprovada, o C6 Bank notificará o **Cliente** a esse respeito e disponibilizará na sua Conta C6, em até 10 dias úteis, o valor de Limite da Conta aprovado.

3.1.3.1. Essa notificação poderá ser enviada por e-mail, pelo Aplicativo C6, por SMS e/ou qualquer outro meio disponível.

3.1.3.2. Uma vez notificado sobre a confirmação da contratação, caso o **Cliente** não queira manter o Limite da Conta, deverá solicitar seu cancelamento em até 7 (sete) dias corridos, nos termos da Cláusula 6 abaixo. No entanto, o não cancelamento ao final desse prazo ou o uso do Limite da Conta antes do final desse prazo será entendido, para todos os fins legais, como seu aceite e concordância à manutenção do Limite da Conta nas condições concedidas.

3.2. Condições Financeiras:

3.2.1. As condições financeiras do Limite da Conta, incluindo o valor de limite disponibilizado, as taxas de juros remuneratórios, tarifas e CET são definidas de forma individual, de acordo com os parâmetros de crédito aprovados para cada cliente. Tais condições estarão disponíveis para consulta no Aplicativo C6.

3.2.2. O **C6 Bank** poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, reduzir ou aumentar o valor do Limite da Conta disponibilizado. Além disso, havendo qualquer alteração no perfil de risco de crédito do **Cliente** e/ou **Devedores Solidários**, o **C6 Bank** poderá alterar as taxas de juros aplicáveis, bem como outras condições financeiras aplicáveis.

3.2.3. Nos casos de aumento do Limite da Conta, o **Cliente** será previamente informado e deverá concordar com tal aumento.

3.2.4. Nos casos de redução do Limite da Conta, o **Cliente** será informado sobre essa redução com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

3.2.4.1. O **C6 Bank** poderá reduzir o seu Limite da Conta sem precisar comunicar o **Cliente** com 30 (trinta) dias de antecedência, caso verifique que houve deterioração do perfil de risco de crédito do **Cliente**, de acordo com os critérios definidos em suas políticas internas. Nesse caso, o **Cliente** deverá ser notificado até o momento em que o **C6 Bank** realizar a redução.

3.2.5. Quaisquer condições do Limite da Conta que vierem a ser alteradas, incluindo a taxa de Juros Remuneratórios e valor do Limite da Conta disponível, estarão disponíveis e atualizadas no Aplicativo C6.

3.2.6. Ao usar o seu Limite da Conta após tais alterações serem disponibilizadas no Aplicativo C6 ou de outra forma comunicadas, o **Cliente** confirma estar de acordo e aceitar tais alterações. Caso não concorde com essas alterações, o **Cliente** deverá solicitar o cancelamento do Limite da Conta antes de utilizá-lo.

3.3. Prazo do Contrato de Limite da Conta:

3.3.1. O produto Limite da Conta é contratado pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. No entanto, para fins de cálculo de CET, será considerado o prazo de uso do Limite da Conta, que é 30 (trinta) dias.

3.3.2. No mínimo 30 dias antes do fim desse prazo, ou a qualquer momento, se entender necessário, o **C6 Bank** realizará nova análise do perfil de crédito do **Cliente** e/ou **Devedores Solidários**. Dependendo dos resultados de tais análises, o **C6 Bank** poderá manter o produto Limite da Conta ou cancelá-lo.

3.3.3. Caso o **C6 Bank** decida manter o produto Limite da Conta disponível, este será renovado automaticamente por prazo igual. No entanto, conforme os resultados das análises, o valor do Limite da Conta concedido poderá ser mantido, aumentado ou reduzido.

3.3.3.1. Em caso de aumento ou redução do valor de Limite da Conta disponível, serão aplicadas as disposições das Cláusulas 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.4.1 acima.

CLÁUSULA 4 – USO DO LIMITE DA CONTA

4.1. O Limite da Conta é utilizado apenas quando o **Cliente** não tiver saldo suficiente em sua Conta C6 para realizar uma Transação e poderá ser utilizado até o valor de limite concedido pelo **C6 Bank** e disponível em sua Conta C6.

4.1.1. Se o **Cliente** já tiver usado todo o Limite da Conta, o **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério e em caráter excepcional, conceder ao **Cliente** um valor adicional (“**Excesso de Limite**”). O Excesso de Limite não será considerado um aumento permanente do valor do seu Limite da Conta e pode não estar disponível para utilizações futuras.

4.2. Além do valor do Limite da Conta utilizado (“**Principal**”), o **Cliente** também deverá pagar: (i) IOF, calculado sobre o valor de Principal, conforme a alíquota vigente aplicável; (ii) Juros Remuneratórios, calculados conforme a taxa de Juros Remuneratórios definida especificamente para o **Cliente** e sobre o valor de Principal, capitalizados diariamente e incidentes desde a data de utilização do Limite da Conta; (iii) tarifas aplicáveis, as quais poderão ser consultadas em www.c6bank.com.br/documentos; (iv) Encargos Moratórios (se aplicável); e (v) outras despesas e encargos eventualmente aplicáveis, incluindo prêmios de seguros e tributos que venham a ser criados e incidam. Em conjunto, os valores listados nestes itens serão chamados apenas “**Encargos**”.

4.3. O **Cliente** poderá consultar, diretamente no Aplicativo C6, os Encargos incorridos, o valor do Limite da Conta utilizado e o quanto ainda tem disponível, o saldo devedor atualizado, bem como o CET atualizado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **Pagamentos:** O Cliente e os Devedores Solidários se obrigam a realizar os pagamentos de Principal, Encargos e Excesso de Limite (se concedido), de acordo com as seguintes condições:

5.1.1. **Principal:** Os valores de Limite da Conta utilizados são devidos desde a data de seu uso. Assim, a data de vencimento do Principal será sempre o mesmo dia em que tais valores de Limite da Conta foram utilizados.

5.1.2. **Encargos:** Os Encargos deverão ser pagos até o 5º dia útil do mês seguinte ao uso do Limite da Conta ao qual se referem os Encargos, sendo essa sua data de vencimento.

5.1.2.1. Sempre que a data de vencimento dos Encargos cair em um sábado, domingo ou feriado nacional, será considerada como data de vencimento o próximo dia útil.

5.1.3. **Excesso de Limite:** Caso tenha sido concedido um Excesso de Limite, o **Cliente** deverá devolver, no mesmo dia, o valor correspondente ao Excesso de Limite concedido, sendo essa sua data de vencimento.

5.1.4. Os pagamentos de Principal, Encargos e/ou Excesso de Limite serão realizados por meio de transferência ou depósito de recursos na Conta C6 do Cliente em montante suficiente para quitar os valores devidos.

5.1.4.1. O Cliente declara que: (i) está ciente e concorda que deverá ter saldo suficiente em sua Conta C6 para realizar os pagamentos de Principal, Encargos e Excesso de Limite nas suas respectivas datas de vencimento; (ii) autoriza expressamente o C6 Bank a debitar da sua Conta C6 os respectivos valores devidos; e (iii) está ciente e concorda que, caso sejam depositados ou transferidos quaisquer valores para a sua Conta C6, estes serão destinados prioritariamente à amortização e/ou liquidação do valor do saldo devedor atualizado.

5.2. **Atraso no Pagamento:** Caso nas respectivas datas de vencimento o **Cliente** não tenha saldo disponível em sua Conta C6 ou Limite da Conta em valor suficiente para realizar o pagamento integral dos valores devidos, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** serão constituídos em mora e serão devidos também os Encargos Moratórios aplicáveis.

5.2.1. Havendo atraso no pagamento, o **C6 Bank** poderá comunicar sobre este atraso aos órgãos de proteção ao crédito, incluindo o Serasa e o SPC.

5.3. **Débitos Programados:** Caso o Cliente tenha cadastrado pagamentos automáticos, incluindo de contas de consumo, mensalidades de produtos e serviços e parcelas de operações de crédito, sem prejuízo das autorizações específicas a serem fornecidas em cada um desses cadastros, o Cliente autoriza expressamente que, não havendo saldo disponível em sua Conta C6 para realizar tais pagamentos, sejam utilizados os valores de Limite da Conta disponível.

CLÁUSULA 6 – CANCELAMENTO DO LIMITE DA CONTA

6.1. **Cancelamento por parte do Cliente:** O **Cliente** poderá solicitar o cancelamento do Limite da Conta a qualquer momento diretamente no Aplicativo C6 ou por meio dos Canais de Atendimento disponíveis.

6.1.1. Para que o cancelamento seja realizado, os valores em aberto decorrentes de Principal, Encargos e/ou Excesso de Limite deverão ser integralmente quitados.

6.2. **Cancelamento por parte do C6 Bank:**

6.2.1. O **C6 Bank** poderá cancelar o Limite da Conta, imotivadamente e a qualquer momento, mediante comunicação prévia com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2.2. O **C6 Bank** poderá, a qualquer momento e independentemente de envio de comunicação prévia, cancelar o Limite da Conta e considerar os valores devidos antecipadamente vencidas, bem como exigir o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor na ocorrência de: **(i)** inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias ou não assumidas pelo **Cliente** e/ou **Devedores Solidários** neste Contrato, ou em qualquer outro instrumento celebrado junto ao **C6 Bank** ou outra sociedade integrante de seu grupo econômico; **(ii)** inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias ou não assumidas pelo **Cliente**, qualquer outra sociedade integrante de seu grupo econômico e/ou pelos Devedores Solidários no âmbito de uma operação de crédito contratada junto a terceiros; **(iii)** protesto de título ou ações judiciais de cobrança por dívida líquida e certa, contra o **Cliente** e/ou Devedores Solidários; **(iv)** ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro; **(v)** se o **Cliente** e/ou quaisquer dos **Devedores Solidários** tiver sua falência, insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial requeridas, decretadas ou deferidas; **(vi)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de eventuais autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças necessárias para o funcionamento das atividades do **Cliente** e/ou **Devedores Solidários**; **(vii)** indícios de descumprimento ou prática dos crimes previstos na Legislação Anticorrupção, Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e/ou da Legislação Socioambiental pelo **Cliente** e/ou **Devedores Solidários**; **(viii)** se o **C6 Bank** detectar que houve deterioração do perfil de risco de crédito do **Cliente** e/ou **Devedores Solidários** que impeça a manutenção do Limite da Conta; e/ou **(ix)** o Credor identificar qualquer falsidade, inveracidade e/ou imprecisão nas declarações, documentos e/ou informações prestadas pelo Cliente e/ou pelos Devedores Solidários.

CLÁUSULA 7 – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

71. O Cliente e os Devedores Solidários, declaram, autorizam e/ou obrigam-se (conforme o caso), sob as penas da lei, que: **(i)** estão devidamente autorizados e possuem plena capacidade para contratar as obrigações aqui assumidas, bem como para cumprir com toda e qualquer obrigação aqui prevista ou que daqui decorra; **(ii)** as informações prestadas e documentos por eles fornecidos são verdadeiros, consistentes, corretos, completos e atuais, não tendo prestado quaisquer informações enganosas nem tampouco omitido informações ou documentos; **(iii)** não violaram e não violarão qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010 (em conjunto, a "Legislação Anticorrupção"); **(iv)** conhecem e respeitam a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 9.613/1998 ("Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro"), bem como não praticaram e não praticarão quaisquer dos crimes de que trata essa legislação; **(v)** conhecem e respeitam, nesta data, e respeitarão, por toda a vigência do Limite da Conta, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declaram que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravidão ou de qualquer forma infringem direitos garantidos pela autoridade competente ("Legislação Socioambiental"), bem como que a utilização do Limite da Conta não implicará violação da Legislação Socioambiental, Legislação Anticorrupção e/ou Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; **(vi)** obrigam-se a obter e manter em vigor e atualizadas todas e quaisquer autorizações governamentais necessárias para seu funcionamento, incluindo autorizações ambientais; **(vii)** têm plena ciência e concordam integralmente com os termos e condições deste Contrato, e reconhecem que a forma de cálculo dos Juros Remuneratórios foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé e autonomia da vontade; e **(viii)** obrigam-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar o **C6 Bank** por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas diretamente incorridos e comprovados pelo **C6 Bank**, em razão da falsidade, inconsistência, imprecisão, incorreção ou insuficiência de quaisquer das suas declarações aqui prestadas.

72. Os Devedores Solidários abaixo identificados e assinados anuem expressamente ao quanto estabelecido neste Contrato, de forma que: **(i)** reconhecem as obrigações aqui assumidas como líquidas, certas e exigíveis; e **(ii)** se responsabilizam solidariamente e incondicionalmente pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **Cliente** durante todo o prazo de vigência do Limite da Conta ou até que tais obrigações sejam integralmente liquidadas, o que acontecer por último.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, e não poderão limitar, restringir ou mesmo anular possíveis outros contratos que possam ser firmados entre o **Cliente** e o **C6 Bank**.

8.2. Caso qualquer disposição deste instrumento seja considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição será afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições destas Condições Gerais deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido aqui incluída.

8.3. Este Contrato está registrado no para os fins legais de publicidade e disponível em www.c6bank.com.br/documentos.

8.3.1. O **C6 Bank** poderá alterar os termos deste Contrato a qualquer momento, devendo promover seu registro ou averbação junto ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos competente. Se alterado, o **C6 Bank** disponibilizará uma cópia deste Contrato atualizado em www.c6bank.com.br/documentos para que leiam o documento na íntegra, verifiquem seu conteúdo e certifiquem-se de que estão de acordo com as alterações implementadas. Caso não concorde com as alterações, o **Cliente** poderá solicitar o cancelamento do Limite da Conta, nos termos deste Instrumento.

8.4. O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

8.5. A tolerância à infração das cláusulas e disposições do Contrato, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos nele não previstos, será considerada mera liberalidade, não configurando renúncia, precedente ou novação contratual, não prejudicando a parte afetada no exercício de seus direitos a qualquer momento.

8.6. O Cliente não poderá realizar a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações decorrentes destas Condições Gerais a qualquer outra pessoa e/ou entidade. O **C6 Bank** poderá ceder os direitos e/ou obrigações a ele atribuídos por meio do presente instrumento sem precisar notificar ou avisar ao **Cliente** por qualquer forma, seja antes ou após à cessão.

8.7. O **C6 Bank** poderá compensar quaisquer créditos que tenha contra o **Cliente** e/ou os **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** e/ou **Devedores Solidários** tenha(m) contra o **C6 Bank**, desde que possível na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

8.8. As partes concordam com a assinatura eletrônica destas Condições Gerais por meio das plataformas disponibilizadas pelo **C6 Bank**, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.9. Os avisos e notificações relacionadas a estas Condições Gerais, incluindo sobre o uso do Limite da Conta, serão considerados válidos quando enviados por carta, SMS, e-mail e/ou pelo Aplicativo C6.

8.10. O **Cliente** declara estar ciente e concordar que o **C6 Bank** não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente ocorrido em razão de indisponibilidade de recursos em sua Conta C6 e/ou Limite da Conta.

8.11. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março 2015, conforme alterada (o "**Código de Processo Civil**"). Dessa forma, as disposições e obrigações assumidas no Contrato comportam execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo de outros recursos detidos pelas partes.

8.12. Este Contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes deste Contrato.

8.13. Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de atendimento: **(i)** por telefone, em 3003-6116 (capitais e

regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e (iii) chat disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 horas, 7 dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, O **Cliente** pode utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com>

TABELA DE DEFINIÇÕES

Aplicativo C6 ou Web Banking	as páginas da web disponibilizadas pelo C6 Bank , pelas quais o Representante Autorizado do Cliente movimentar a Conta PJ e ter acesso às informações sobre o Limite da Conta
Canais de atendimento	os instrumentos e canais disponibilizados pelo C6 Bank para que o Cliente entre em contato, incluindo atendimento telefônico e chat via Aplicativo C6
CET	é o custo efetivo total do uso do seu Limite da Conta, calculado com base nas seguintes variáveis: (a) valor do crédito concedido, menos as despesas e tarifas pagas antecipadamente; (b) valores cobrados decorrentes de juros, prêmios de seguros e outros eventualmente aplicáveis; (c) o intervalo entre a data de uso do Limite da Conta e a data em que o Cliente devolveu os valores utilizados; e (d) prazo do uso, que é sempre 30 dias corridos. Como tais variáveis mudam conforme o cliente, o CET é calculado de forma única e específica para cada um
Cliente	é a pessoa jurídica devidamente identificada na Proposta e abaixo assinada.
Conta PJ	conta de depósito à vista (conta corrente) aberta pelo Cliente junto ao C6 Bank
Devedores Solidários	são as pessoas físicas e jurídicas indicadas na página de assinaturas abaixo
Encargos moratórios	são os Juros de Mora e a Multa de Mora
Juros de mora	juros incidentes em caso de inadimplemento de obrigação assumida neste Contrato, equivalente a 1% ao mês, calculado de forma pro rata die desde a data em que o cumprimento deveria ter sido realizado até a data em que efetivamente for realizado.
Juros remuneratórios	valor cobrado pelo C6 Bank como remuneração por emprestar recursos durante o período em que o Cliente utilizar o Limite da Conta.
Multa de mora	multa aplicada no caso de inadimplemento de obrigação assumida neste Contrato, equivalente a 2% do valor devido e não pago.
Proposta	proposta de abertura de conta, por meio da qual o Cliente confirmou seu interesse em abrir a Conta C6 e contratar o Limite da Conta.
Transações a débito	são as operações financeiras que envolvam a movimentação à vista da sua Conta C6, incluindo, mas não se limitando a: (a) transferências para outras contas; (b) pagamento de boletos; (c) utilização do cartão na função débito; e (d) realização de saques.

- , - de - 20-
(página de assinaturas a seguir)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO CLIENTE E DEVEDORES SOLIDÁRIOS

Pessoas Jurídicas

Cliente - DocuSigned by:
Debora Formagio Ballan

31F8B86805C04F2...

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Devedor Solidário:
Razão Social:
CNPJ:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Devedor Solidário:
Razão Social:
CNPJ:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Devedor Solidário:
Razão Social:
CNPJ:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Devedor Solidário:
Razão Social:
CNPJ:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Pessoas Físicas

Devedor Solidário: - DocuSigned by:
Debora Formagio Ballan

31F8B86805C04F2...

Nome:
Cargo:

Nome:
CPF: RG:

Devedor Solidário: -

Nome:
Cargo:

Nome:
CPF: RG:

Devedor Solidário: -

Nome:
Cargo:

Nome:
CPF: RG:

Devedor Solidário: -

Nome:
Cargo:

Nome:
CPF: RG:

AUTORIZAÇÃO

A(s) pessoa(s) jurídica(s) e física(s) acima identificada(s) e assinada(s):

(i) estão cientes e concordam que **(a)** os débitos e responsabilidades decorrentes do relacionamento com o Banco C6 SA ("C6 Bank") serão registrados no Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil ("Bacen"); **(b)** o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; **(c)** poderão, por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen, ter acesso aos dados em seu nome constantes do SCR; **(d)** os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e **(e)** a consulta a quaisquer informações constantes do SCR depende de sua prévia autorização; **(ii)** em razão do item (i) acima, autorizam o **C6 Bank** a: **(a)** consultar as informações existentes sobre eles no SCR; e **(b)** compartilhar com o Bacen, para integrar o SCR, informações sobre seu relacionamento como cliente do **C6 Bank**, para fins de registro junto ao SCR das respectivas operações; **(iii)** autorizam o C6 Bank a consultar informações a seu respeito em sistemas públicos e privados, bancos de dados mantidos por terceiros, bureaus e afins para fins de avaliação do risco de crédito e identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos; **(iv)** declaram que, por estarem sujeitos a operações no mercado de câmbio e derivativos, estão cientes e desde já autorizam a consulta, durante seu relacionamento com o **C6 Bank**, ao histórico e posição de desempenho cambial, bem como ao histórico e posição em derivativos, incluindo mas não se limitando a: **(a)** CAM0057 Bacen; e **(b)** Central de Exposição a Derivativos ("CED"), nos termos da autorização específica para os fins da CED constante do Anexo I; **(v)** em razão do item (iv) acima, declaram que estão cientes e autorizam o compartilhamento de informações sobre seu relacionamento como cliente do **C6 Bank** com a CAM0057 Bacen e a CED; e **(vi)** declaram reconhecer a validade da assinatura eletrônica deste instrumento por meio da DocuSign, nos termos do art. 10º, § 2º da Medida Provisória 2.200-2 de 2001.

ANEXO I (autorização para os fins da Central de Exposição a Derivativos)

A(s) pessoa(s) jurídica(s) e física(s) acima identificada(s) e assinada(s) (em conjunto, os "Clientes"), autorizam, expressamente, que as entidades administradoras de mercados organizados de bolsa e/ou de balcão habilitadas para atuar como Entidades Prestadoras de Informação ("EPI") perante a Central de Exposição a Derivativos ("CED") forneçam ao C6 Bank, acima qualificado no documento do qual esta autorização é parte integrante, por meio da CED, informações referentes às operações com instrumentos derivativos realizadas/registradas em nome dos Clientes nos mercados administrados pelas referidas EPI, no formato de Relatórios que contenham as exposições a derivativos, declarando, ainda, estarem cientes de que as informações ora autorizadas:

(i) são de caráter sigiloso e que o seu fornecimento, para os fins únicos e exclusivos desta autorização, não constitui violação do dever de sigilo; **(ii)** serão mantidas em sigilo pelo C6 Bank, não podendo ser repassadas para outras instituições financeiras, ainda que em troca de informações para fins cadastrais; **(iii)** não serão utilizadas para formação ou alimentação de banco de dados de terceiros e poderão ou não ser arquivadas pelo C6 Bank; **(iii)** não podem ser consideradas, em hipótese alguma, absolutas, sendo certo que qualquer juízo de valor, posicionamento ou interpretação acerca da situação, financeira e cadastral dos Clientes é de inteira responsabilidade do C6 Bank; e **(iv)** devem ser utilizadas pelo C6 Bank, em conjunto com outras informações e dados dos Clientes, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do C6 Bank eventual conclusão resultante de suas análises.

Esta autorização é concedida em caráter exclusivo. Os Clientes declaram estarem cientes de que, de acordo com o Regulamento, o C6 Bank deverá enviar cópia da presente Autorização à CED, para fins de cadastro, sendo que esta poderá, ainda, enviar cópia da Autorização à EPI, caso seja solicitado, e está ciente de que poderá solicitar à CED, por escrito, e sempre que entender adequado, o fornecimento de lista das instituições financeiras que efetuaram consultas sobre suas informações.

A presente Autorização possui prazo indeterminado podendo, em todo caso, ser cancelada a qualquer momento pelos Clientes mediante comunicação escrita à Instituição Financeira. A partir do cancelamento da Autorização, o C6 Bank não poderá mais consultar informações em nome dos Clientes perante a CED.

Qualquer controvérsia direta ou indiretamente relacionada a esta Autorização, ou originada de sua interpretação ou aplicação, será definitivamente resolvida por arbitragem, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") por três árbitros, indicados de acordo com citado regulamento, ressalvadas as modificações aqui estabelecidas. O procedimento arbitral será administrado pela CCBC.

A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Brasil. A arbitragem será conduzida em português e será de direito e não de equidade.

A sentença arbitral será proferida em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do fim do prazo para a apresentação das razões finais pelas partes.

As partes poderão, antes da remessa dos autos ao Tribunal Arbitral e posteriormente, em circunstâncias apropriadas, requerer à autoridade judicial competente que ordene as medidas cautelares ou provisórias pertinentes. O requerimento feito por uma das partes a uma autoridade judicial para obter tais medidas, ou a execução de medidas similares ordenadas por um Tribunal Arbitral, não será considerado como infração ou renúncia à convenção de arbitragem e não comprometerá a competência do Tribunal Arbitral a este título, inclusive para rever a medida judicial. Na existência de título executivo extrajudicial, as partes poderão ingressar diretamente com a execução no juízo estatal.

O foro de São Paulo, Capital, fica por este ato eleito para resolver questão que não seja passível de solução arbitral, nos termos da legislação de arbitragem, para a análise de medidas de caráter urgente nos limites de quanto acima expresso, para a execução de título extrajudicial e para a execução do laudo arbitral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes não divulgarão o procedimento arbitral ou seu objeto, mantendo confidenciais todas as informações direta ou indiretamente relacionadas à controvérsia submetida à arbitragem, exceto se tal revelação for necessária de acordo com qualquer lei ou imposição judicial ou de autoridade reguladora competente.

A parte perdedora arcará com a totalidade dos encargos e despesas relacionados à arbitragem.

Ao assinar o documento do qual esta autorização é parte integrante, os Clientes declaram estar de acordo com a cláusula compromissória para todos os fins e efeitos legais.

Anexo II - Proposta de abertura de conta Pessoa Jurídica

(Declaração de Beneficiários Finais)

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

Por questões regulatórias, o C6 Bank deve colher de seus clientes informações para identificar e qualificar os beneficiários finais de seus clientes. Considera-se beneficiário final qualquer pessoa física que controla ou exerce influência significativa nas decisões da empresa. Consideramos que existe influência significativa quando uma pessoa física detém, direta ou indiretamente, pelo menos 10% de participação no capital social da empresa.

Forneça, abaixo, as informações referentes aos beneficiários finais da pessoa jurídica ou fundo de investimento, bem qualquer pessoa física, independentemente do percentual de participação, que tenha sido envolvida em investigação ou persecução penal, no Brasil ou no exterior, sobre lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo:

Nome completo: Debora Formagio Baccan

CPF/NIF: 229.722.038-36

Data de Nascimento: -

Nacionalidade: -

Participação final (%): 100,00

CASO A ENTIDADE NÃO POSSUA BENEFICIÁRIOS FINAIS:

(selecione uma das alternativas abaixo):

- O cliente é de capital aberto com ações negociadas em bolsa de valores no Brasil ou no exterior;
- O cliente é uma subsidiária integral de empresa de capital aberto com ações negociadas em bolsa de valores no Brasil ou no Exterior;
- O cliente é uma entidade sem fins lucrativos;
- O cliente é uma cooperativa;
- O cliente não se encaixa em nenhuma das hipóteses acima, mas nenhuma pessoa física controla ou exerce influência significativa, de maneira direta ou indireta, nas decisões corporativas ou possui 10% de participação ou mais no capital social da empresa ou do patrimônio, no caso de fundos de investimento, nem nenhuma física, independente do percentual de participação, que tenha sido envolvida em investigação ou persecução penal, no Brasil ou no exterior, sobre lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.

-

,- de -

20-

DocuSigned by:

Debora Formagio Baccan

31F8B86805C04F2...

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Administrador/Diretor

Procurador

Administrador/Diretor

Procurador

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA

1. Neste documento estão as condições gerais estabelecidas pelo Banco C6 SA, instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 31872.495/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3186 (“**C6 Bank**”), aplicáveis à abertura, manutenção, movimentação e encerramento de contas de depósito à vista por pessoas jurídicas, e a serviços e produtos relacionados.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo de outras definições criadas ao longo do texto, os termos iniciados em letras maiúsculas e usados nestas Condições Gerais terão os significados incluídos na tabela de definições ao final deste documento.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. Estas Condições Gerais têm como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta C6, bem como transações, serviços e produtos relacionados.

2.2. Outros produtos e/ou serviços relacionados à Conta C6 poderão estar regulados nestas Condições Gerais ou em documento separado. Se estiverem em documento separado, o **C6 Bank** sempre disponibilizará à **Empresa** as condições aplicáveis especificamente para cada um desses produtos e/ou serviços contratados.

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CONTA

3.1. Abertura da Conta.

3.1.1. Ao solicitar a abertura da Conta no Aplicativo C6 mediante preenchimento da Proposta, a Empresa declara que: (i) deseja abrir uma conta de depósitos à vista junto ao C6 Bank, por meio da contratação do Pacote de Serviços – Pessoa Jurídica; (ii) está ciente e de acordo com os serviços e quantidades incluídos nesse pacote e com seu valor mensal, os quais podem ser consultados em www.c6bank.com.br/documentos, clicando em “Tarifas” e “Tabela de Tarifas – Conta Corrente”; (iii) leu e concorda integralmente com estas Condições Gerais; e (iv) está ciente e concorda que a efetiva abertura da Conta C6 depende de prévia análise e aprovação por parte do C6 Bank.

3.1.2. No momento do preenchimento da Proposta no Aplicativo C6, a Empresa indicou a pessoa física que atuará como Usuário Master autorizado a acessar o Aplicativo C6 e movimentar a Conta C6 em seu nome. Ao fazê-lo, a Empresa: (i) nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, de forma irrevogável e irretirável, nomeia e constitui o Usuário Master, devidamente qualificado na Proposta, como seu bastante procurador para, em seu nome, acessar o Aplicativo C6, movimentar a conta e contratar os produtos e serviços ali disponíveis; (ii) autoriza o envio dos dados de acesso à Conta ao Usuário Master; (iii) autoriza expressamente tal usuário a operar, em seu nome e de forma irrestrita, o Aplicativo C6; (iv) declara e garante que o Usuário Master está devidamente autorizado e possui plena capacidade para acessar o Aplicativo C6, movimentar a Conta C6 e/ou contratar produtos e serviços em nome da Empresa, tendo sido obtidas toda e qualquer autorização legal, societária ou outra necessárias para isso ou, caso em algum momento isso passe a ser necessário, a Empresa o fará de forma imediata, sob pena de responsabilização da Empresa e seus administradores; e (v) reconhece que é a única e exclusiva responsável por todos os atos praticados pelo Usuário Master.

3.1.3. Na hipótese de, após a abertura da Conta e aceite do Contrato, a Empresa solicitar ou o C6 Bank disponibilizar o produto “Limite da Conta” (cheque especial), ao utilizá-lo, a Empresa desde já concorda e anui expressa e adicionalmente com as “Condições Gerais do Limite da Conta”, disponíveis em www.c6bank.com.br/documentos.

3.1.4. Em observância à regulamentação aplicável, o C6 Bank adota certos procedimentos e controles, incluindo a Proposta, para verificar e validar a identidade e qualificação da Empresa e, quando aplicável, do Usuário Master, sem necessariamente se limitar às informações fornecidas pela Empresa, inclusive mediante confrontação de tais informações com aquelas disponíveis em bancos de dados públicos e privados. Dessa forma, tanto durante o processo de cadastro quanto após a abertura da Conta, o C6 Bank poderá solicitar à Empresa informações e documentos complementares que julgar necessários, inclusive para fins de atualização, especialmente informações necessárias para a prevenção das práticas de “lavagem” de dinheiro e financiamento do terrorismo.

3.1.4.1. A Empresa e, quando aplicável, o Usuário Master, deverá enviar imagens legíveis e claras dos documentos solicitados, que podem ser obtidas por meio da digitalização ou registro fotográfico desses documentos, no formato indicado pelo C6 Bank. Os arquivos incompatíveis ou que apresentem qualidade abaixo da adequada poderão ser rejeitados, a exclusivo critério do C6 Bank.

3.1.4.2. Os documentos que serão digitalizados ou fotografados não podem estar rasgados e/ou apresentar rasuras, cortes, obstruções, bem como elementos (letras, números, fotografias, assinaturas ou outros) apagados, desfocados, e/ou suprimidos de qualquer forma. Além disso, a Empresa ou o Usuário Master, quando aplicável, não poderá, em hipótese alguma, apresentar documentos originais adulterados ou cópias de documentos que sejam diferentes dos originais, bem como documentos de identificação que não sejam de sua titularidade.

3.2. Informações Cadastrais e Autorizações

3.2.1. A Empresa confirma que forneceu as informações e documentos necessários, solicitados pelo C6 Bank de acordo com a regulamentação aplicável, e que, independentemente de qualquer validação por parte do C6 Bank, a Empresa é a única responsável por sempre fornecer informações exatas, verdadeiras, completas e fidedignas.

3.2.2. A Empresa se compromete a manter seu cadastro junto ao C6 Bank atualizado (inclusive no que diz respeito aos dados de seus representantes legais e Usuário Master, e a imediatamente comunicar sobre qualquer alteração em suas informações cadastrais. Essa comunicação deverá ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias contados da referida alteração, por meio de qualquer um dos Canais de Atendimento.

3.2.3. Caso o C6 Bank verifique que as informações fornecidas estão desatualizadas ou são inexatas, falsas ou incompletas, poderá: (i) não aprovar a contratação de outros produtos ou serviços; (ii) suspender a movimentação da Conta até sua regularização; (iii) encerrar a Conta; e/ou (iv) comunicar as autoridades competentes sobre essa irregularidade, sempre de acordo com a legislação aplicável.

3.2.4. A Empresa deverá enviar toda a documentação necessária, de acordo com a legislação aplicável, solicitada pelo C6 Bank para fins de verificação e comprovação dos poderes de representação dos representantes legais que assinaram a Proposta, bem como para fins de indicação do Usuário Master.

3.3. A Empresa poderá solicitar a substituição de Usuário Master a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada ao C6 Bank pelos representantes legais da Empresa com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, com a indicação dos dados do novo Usuário Master e entrega dos documentos que forem solicitados pelo C6 Bank, bem como deve ser realizar quaisquer procedimentos necessários que o C6 Bank venha a pedir para a substituição do Usuário Master.

3.3.1. Procurações, mandatos ou outros documentos que comprovem a representação legal do Usuário Master e/ou de qualquer outro representante legal autorizado a contratar operações de crédito se aplicável, com prazo indeterminado ou determinado, e que ainda

estejam vigentes, somente serão considerados revogados ou cancelados mediante o recebimento, pelo **C6 Bank**, da documentação comprobatória. Se o **C6 Bank** não receber essa documentação, estará isento de qualquer responsabilidade nos casos de movimentação da Conta, contratação de produtos e serviços e/ou quaisquer outras Transações praticados pelo **Usuário Master** e/ou qualquer outro representante legal autorizado a contratar operações de crédito.

3.3.2. O **C6 Bank** acatará apenas comunicações e solicitações da **Empresa** que forem realizadas por meio de **Usuário Master**, exceto no caso de substituição do **Usuário Master**, conforme descrito na Cláusula 3.3 acima. As solicitações feitas pelo **Usuário Master** serão acolhidas normalmente pelo **C6 Bank** até a data do recebimento de comunicação de substituição, momento em que o **C6 Bank** passará a acolher as solicitações do novo **Usuário Master**.

3.4. Movimentação da Conta

3.4.1. A **Empresa** poderá movimentar a sua Conta, por intermédio de **Usuário Master**, por meio do Aplicativo C6 ou através de saques em Caixas Eletrônicos, utilizando o Cartão e/ou outras formas que forem disponibilizadas pelo **C6 Bank**, respeitadas as limitações de movimentação dependendo do tipo de produto e/ou valor do produto a ser contratado. A Conta não será movimentável por cheque.

3.4.2. As Transações serão realizadas sempre respeitando: (i) as condições fixadas pelo BACEN, incluindo limites de valores e horários, bem como os dias considerados Dias Úteis para a atividade bancária para fins de compensação e liquidação de valores, quando aplicável; e (ii) os valores (mínimos e máximos), horários limites e demais regras fixadas pelo **C6 Bank**, descritas no Aplicativo C6.

3.4.3. Como medida de segurança, caso o **C6 Bank** identifique qualquer tentativa de acesso ou movimentação suspeita ou indevida da Conta, o **C6 Bank** poderá imediatamente bloquear o acesso ou movimentação da Conta, inclusive pela **Empresa** e/ou **Usuário Master**. O **C6 Bank** também poderá solicitar documentos e informações adicionais para comprovar que o acesso ou movimentação é legítimo. Além disso, o **C6 Bank** pode adotar qualquer outra medida de segurança que entender necessária.

3.4.4. O **C6 Bank** não será responsabilizado caso a **Empresa** não consiga movimentar sua Conta em razão de ordem judicial ou administrativa que tenha determinado o bloqueio dos valores depositados na Conta ou o bloqueio de movimentação da própria Conta.

3.4.5. A **Empresa** estará obrigada a manter saldo suficiente em sua Conta para realizar qualquer Transação e para cumprir com as obrigações de pagamento assumidas junto ao **C6 Bank** e/ou junto a terceiros. O saldo deverá também ser suficiente para o pagamento dos encargos financeiros, tarifas e taxas aplicáveis. Caso a **Empresa** não possua saldo suficiente, as Transações não serão realizadas, exceto em caso de contratação de Limite da Conta (caso em que será considerado o limite contratado) ou de Adiantamento a Depositante, conforme disposto na Cláusula 3.10.

3.5. Transferências

3.5.1. A **Empresa** poderá realizar Transferências, por intermédio do **Usuário Master**, para contas de sua titularidade e para contas de titularidade de terceiros, no **C6 Bank** e/ou em outras instituições. Para isso, a **Empresa** concorda que:

(i) deve incluir todas as informações solicitadas pelo **C6 Bank** para a realização de Transferências. Essas informações são obrigatórias de acordo com a legislação aplicável e a **Empresa** é a única responsável por inserir essas informações de forma correta;

(ii) se não fornecer tais informações, o **C6 Bank** não processará a Transferência; e

(iii) as Transferências somente serão processadas se a **Empresa** tiver saldo suficiente na sua Conta (isto inclui o Limite da Conta disponível, caso tenha sido contratado pela Empresa, e, quando aplicável, Adiantamento a Depositante).

3.6. Pix

3.6.1. O Pix é o arranjo de pagamentos instantâneos, disponível todos os dias do ano, com liquidação de todas as suas transações em tempo real. Isto é, permite a transferência imediata de valores entre diferentes instituições, em todos os horários e dias, entre pessoas físicas, empresas ou entes governamentais.

3.6.2. A **Empresa** poderá, por meio do **Usuário Master**, realizar um Pix para Contas Transacionais (de depósito à vista, de poupança, ou de pagamento) de sua titularidade e para contas de titularidade de terceiros, no **C6 Bank** ou em outras instituições, bem como realizar pagamentos aos entes governamentais devidamente habilitados.

3.6.3. **Transações pelo Pix.** As transações por meio do Pix podem ocorrer das seguintes formas, através do Aplicativo C6:

(i) Inserção manual das informações relativas a Conta Transacional do Usuário Recebedor, conforme solicitadas pelo **C6 Bank**;

(ii) Inserção da Chave Pix do Usuário Recebedor;

3.6.4. A **Empresa** poderá agendar a realização de um Pix para uma determinada data futura, observadas as formas, condições, limites e horários para alteração ou cancelamento, os quais serão fornecidos pelo **C6 Bank** nos Canais de Atendimento.

3.6.5. Uma transação no âmbito do Pix será considerada autorizada, para fins de iniciação, se a **Empresa** tiver saldo suficiente na sua Conta, observado o disposto na Cláusula 3.4.5.

3.6.6. O **C6 Bank**, a seu exclusivo critério, poderá estabelecer limites de valor para as transações realizadas no âmbito do Pix, que serão disponibilizado à **Empresa** nos Canais de Atendimento para fins de mitigação de riscos de fraude e de infração à regulação de prevenção à "lavagem" de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

3.6.7. A transação da **Empresa** no âmbito do Pix poderá ser rejeitada conforme os critérios abaixo, e a Empresa sempre será informado sobre essa rejeição:

(i) o tempo para autorização de iniciação de transação exceder o tempo máximo para essa autorização, conforme disposto no Regulamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos, disponibilizado pelo BACEN;

(ii) houver fundada suspeita de fraude;

(iii) houver suspeita de infração à regulação de prevenção à "lavagem" de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

(iv) houver problemas na sua autenticação; ou

(v) caso o **C6 Bank** verifique que a **Empresa** foi sancionado por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, na forma prevista na Lei nº 13.810, de 2019, e conforme disciplina própria editada pelo BACEN.

3.6.8. O **C6 Bank** poderá também rejeitar uma transação no âmbito do Pix na qual a **Empresa** figure como Usuário Recebedor quando:

(i) houver fundada suspeita de fraude; ou

(ii) houver problemas na identificação da **Empresa**.

3.6.9. As transações no âmbito do Pix poderão ser objeto de devolução total ou parcial, ainda que os recursos transferidos já se encontrem disponíveis na conta do Usuário Recebedor.

3.6.10. Caso a **Empresa**, enquanto Usuário Recebedor, queira devolver os recursos de determinada transação no âmbito do Pix, a **Empresa**, por meio de seu **Usuário Master**, deverá solicitar a devolução ao **C6 Bank**, informando o valor e o motivo da devolução, em até 90 (noventa) dias da data da transação de pagamento original.

3.6.11. A **Empresa** poderá, através da Central de Relacionamento (atendimento telefônico) do **C6 Bank**, solicitar o registro de uma Chave Pix para facilitar o recebimento de pagamentos via Pix na sua Conta C6. Para isso, a **Empresa** deve concordar com as condições disponibilizadas no respectivo fluxo de registro.

3.6.12. Uma vez cadastrada a uma Conta Transacional, esta Chave Pix não pode ser cadastrada em outra Conta Transacional, a não ser que seja feita a exclusão ou a portabilidade desta Chave Pix para outra instituição. A quantidade de Chaves Pix cadastradas é limitada por conta, e a **Empresa** poderá vincular no máximo 20 Chaves Pix para esta Conta.

3.6.13. A Empresa poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão das chaves Pix ao **C6 Bank** através da Central de Relacionamento (atendimento telefônico) do **C6 Bank**.

3.6.14. O **C6 Bank** também poderá, independentemente de seu consentimento, excluir a chave Pix da Empresa em caso de:

(i) encerramento da Conta;

(ii) suspeita, tentativa ou efetivação de uso fraudulento da Chave Pix;

(iii) identificação da necessidade de ajuste após processo de verificação de sincronismo de chaves, conforme previsto na regulamentação aplicável; ou

(iv) inatividade de uso da chave Pix, caracterizada pelo não recebimento de ordens de liquidação por mais de 12 (doze) meses.

3.6.15. A **EMPRESA** poderá solicitar a portabilidade e/ou a reivindicação de posse de uma Chave Pix, conforme as regras abaixo e nos horários disponibilizados nos Canais de Atendimento disponíveis:

3.6.15.1. **Portabilidade de Chave Pix:** A **Empresa** pode portar uma Chave Pix, através dos Canais de Atendimento que estiverem disponíveis pelo C6 Bank, vinculada a uma Conta Transacional para outra Conta Transacional. Isto é, a Empresa pode solicitar a portabilidade de Chave Pix à instituição na qual deseja cadastrar a Chave Pix. Após a realização do pedido, deve haver a confirmação do pedido na instituição na qual a Chave Pix já está cadastrada, em um prazo de até 7 dias, para que a portabilidade seja efetivada.

3.6.15.2. Podem ser portadas as seguintes Chaves Pix: número de telefone celular, e-mail e CPF/CNPJ.

3.6.15.3. **Reivindicação de posse de Chave Pix:** A **Empresa** poderá realizar a reivindicação de posse de uma Chave Pix que já esteja vinculada a uma Conta Transacional de outra titularidade. Para efetivar a reivindicação de Posse da Chave Pix é necessário que comprove a sua posse sobre referida Chave, conforme será informado à **Empresa** pelos Canais de Atendimento, conforme disponibilizados pelo C6 Bank. Caso o usuário que detém a posse de referida Chave Pix comprove a sua posse, a reivindicação não será efetivada.

3.6.15.4. Podem ser objeto de reivindicação de posse as seguintes Chaves Pix: número de telefone celular e endereço de e-mail.

3.6.15.5. O prazo para efetivação do processo de reivindicação é de até 14 dias.

3.7. Saques

3.7.1. A **Empresa** poderá realizar saques nos Caixas Eletrônicos, desde que possua saldo ou limite suficiente na Conta, observados os limites de horário e valores, bem como a disponibilidade de cédulas no Caixa Eletrônico.

3.8. Boletos e outros instrumentos de cobrança

3.8.1. A **Empresa** poderá realizar o pagamento de boletos e outros instrumentos de cobrança no Aplicativo C6 (inclusive relativos a contas de consumo), por intermédio do **Usuário Master**, desde que possua saldo suficiente ou limite na Conta e sujeito aos limites de horário e valores aplicáveis.

3.9. Extratos, Comprovantes e Consultas de Lançamentos

3.9.1. A **Empresa** poderá verificar, por meio de extratos e comprovantes, os lançamentos, Transferências e outras movimentações que aconteceram em sua Conta e que estão programadas para acontecer.

3.9.2. Os extratos e comprovantes serão disponibilizados no Aplicativo C6 e poderão ser disponibilizados nos Caixas Eletrônicos. O acesso aos extratos e comprovantes através dos Caixas Eletrônicos poderá ser sujeito a incidência de tarifa.

3.9.3. Em caso de indisponibilidade do Aplicativo C6, os extratos e comprovantes poderão ser solicitados pela **Empresa**, através do **Usuário Master**, pelos Canais de Atendimento, e serão disponibilizados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, prioritariamente por meio eletrônico, com base nas informações constantes do seu cadastro, desde que não haja prazo diverso estabelecido em contrato ou regulamento próprio relativo a produto específico contratado pela **Empresa**, ou ainda, pela legislação vigente.

3.9.4. Caso a **Empresa** identifique lançamentos incorretos no extrato, a **Empresa** deve informar ao **C6 Bank** para análise. Feitas as análises necessárias, caso o **C6 Bank** confirme que há incorreções, fica autorizado a estornar os valores correspondentes.

3.10. Adiantamento a Depositante

3.10.1. Se a **Empresa** não tiver saldo suficiente para realizar uma Transação e não tiver Limite da Conta (cheque especial) disponível, seja por já ter utilizado ou por tal produto não ter sido disponibilizado ou autorizado para a **Empresa**, o **C6 Bank** poderá, de acordo com seus critérios de análise de crédito, disponibilizar crédito emergencial para que a **Empresa** possa realizar uma Transação. Isso será caracterizado como "Adiantamento a Depositante".

3.10.2. O Adiantamento a Depositante não se confunde com o Limite da Conta. O valor do Adiantamento a Depositante disponibilizado será devido a partir do dia em que foi concedido pelo **C6 Bank** em sua Conta e sobre ele incidirão os juros, impostos e tarifas aplicáveis, informados oportunamente a **Empresa** no Aplicativo C6 e cobrados de acordo com a regulamentação aplicável.

3.11. Procedimentos de Cobrança

3.11.1. A **Empresa** desde já concorda que todos os valores (incluindo tarifas) devidos ao C6 Bank serão inicialmente cobrados via débito na Conta.

3.11.2. **Caso não exista saldo suficiente na Conta C6 ou por qualquer outro motivo não seja possível debitar os respectivos valores de tal Conta, a Empresa desde já autoriza que o C6 Bank resgate e utilize recursos decorrentes de aplicações financeiras, investimentos ou outros produtos que a Empresa tenha junto ao C6 Bank, à C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., PayGo Administradora de Meios de Pagamento Ltda. e/ou quaisquer outras instituições, financeiras ou não, que venham a fazer parte do Grupo C6, para fins de pagamento dos valores devidos.**

3.11.3. **Caso os recursos resgatados e utilizados não sejam suficientes para quitar o total da dívida, o C6 Bank utilizará todos os outros meios disponíveis para cobrar os valores que permanecerem em aberto, incluindo, sem limitação, por meio de cobranças judiciais e extrajudiciais.**

3.11.4. **O C6 Bank poderá utilizar terceiros para efetuar a cobrança dos débitos e, portanto, a Empresa autoriza expressamente que o C6 Bank compartilhe seus dados com estes terceiros, para fins de cobrança.**

3.11.5. Na hipótese de o C6 Bank precisar cobrar quaisquer valores em atraso devidos em razão de obrigações deste Contrato, a Empresa deverá arcar com todas as despesas relacionadas a cobrança destes valores, seja judicial ou extrajudicialmente, estando inclusos todos os custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, envio de SMS e inclusão de dados da Empresa nos cadastros de proteção ao crédito. A Empresa poderá requerer a especificação das medidas de cobrança efetuadas das quais decorreram os custos a serem ressarcidos. Caso haja pagamento espontâneo dos custos por parte da Empresa, estas poderão não ser cobradas. A Empresa também poderá cobrar do C6 Bank o reembolso de despesas com a cobrança de qualquer obrigação do C6 Bank que não tenha sido pontualmente cumprida.

3.12. Outras medidas em caso de Inadimplência

3.12.1. Nos casos de débitos vencidos e não pagos, o **C6 Bank**:

(i) poderá, sem aviso prévio e até o pagamento dos valores devidos ao **C6 Bank**, bloquear todos os limites de crédito que a **Empresa** tiver, sem que lhe seja devido qualquer ressarcimento em razão deste bloqueio; e

(ii) incluirá seu nome em órgãos de proteção ao crédito, incluindo Serasa, Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e o próprio Sistema de Informações de Crédito do BACEN (SCR), entre outros.

3.13. Envio de Notificações

3.13.1. A **Empresa** autoriza o **C6 Bank** a enviar por meio de mensagens de texto (“SMS”), e-mail e/ou push no Aplicativo C6: (i) comunicações sobre a utilização de sua Conta; (ii) boletos e outros instrumentos de cobrança; e (iii) ofertas de produtos e/ou serviços.

3.14. **Informe de Rendimentos.** O informe de rendimentos da **Empresa** será disponibilizado para consulta no Aplicativo C6.

3.15. Tarifas.

3.15.1. **Poderão incidir tarifas para a realização das Transações e/ou para a contratação de outros produtos e serviços. Sempre consulte a tabela de tarifas atualizada no website www.c6bank.com.br/documentos. A Empresa declara expressamente que tem conhecimento acerca de sua opção de utilizar serviços e tarifas individualizados ou pacotes de serviços oferecidos pelo C6 Bank, nos termos da regulamentação aplicável.**

3.15.2. O **C6 Bank** poderá, a qualquer tempo, por mera liberalidade, realizar a cobrança de valores diferenciados em face das tarifas dispostas na Tabela Geral de Tarifas, desde que mais benéficos à **Empresa**. Os preços diferenciados poderão ser concedidos por prazo indeterminado e o **C6 Bank** poderá deixar de aplicá-los a qualquer tempo, de acordo com comunicações realizadas com a **Empresa**.

CLÁUSULA 4 – CARTÃO

4.1. Para que a **Empresa**, por meio de seu **Usuário Master**, possa realizar saques e consultas nos Caixas Eletrônicos e compras em estabelecimentos comerciais, o **C6 Bank** emitirá um cartão magnético, contendo os dados de identificação da **Empresa** (Cartão).

4.2. O Cartão poderá ter apenas a função débito habilitada. Caso a Empresa tenha solicitado, e mediante aprovação do seu perfil de crédito pelo **C6 Bank**, o Cartão poderá ter, adicionalmente, a função crédito habilitada (Cartão Múltiplo).

4.2.1. As condições para a utilização do Cartão na função crédito estão definidas nas *Condições Gerais do Cartão de Crédito C6 Bank*, disponível em www.c6bank.com.br/documentos.

4.3. O Cartão será enviado bloqueado e a **Empresa**, por meio do **Usuário Master**, deverá solicitar seu desbloqueio através dos Canais de Atendimento ou diretamente no Aplicativo C6, quando esta funcionalidade estiver disponível, mediante utilização de senha cadastrada. O **C6 Bank** poderá solicitar outras confirmações, além da senha, para fins de segurança.

4.4. A **Empresa** deverá rejeitar o recebimento do Cartão caso o envelope de entrega apresente qualquer sinal de violação, devendo imediatamente comunicar o **C6 Bank** sobre o ocorrido.

4.5. **O Cartão e sua senha de uso são pessoais e não podem ser usados ou transferidos para terceiros. A Empresa é a única responsável pela guarda e sigilo dessas informações e deve comunicar imediatamente o C6 Bank em caso de extravio, perda, roubo, furto ou suspeita de fraude de seu Cartão. Se a Empresa deixar de informar o C6 Bank nesses casos, o C6 Bank não será responsável pela utilização indevida ou fraudulenta do seu Cartão por terceiros.**

4.6. **O uso do Cartão pela inserção de senha correta, assinatura do comprovante de venda ou confirmação de operação por meios eletrônicos ou por meio de e-wallets, mediante o envio dos dados corretos do Cartão, ou ainda através da tecnologia “Sem Contato”, caso o Cartão a possua, representará, para todos os fins e efeitos, a expressa e inequívoca manifestação de vontade e concordância com a realização da respectiva transação de pagamento, e poderão ser usados como prova de utilização para fins judiciais ou extrajudiciais.**

4.6.1. O uso do Cartão mediante inserção de senha ou das informações do Cartão (incluindo código de segurança), serão registrados e arquivados eletronicamente e aceitos como prova de sua utilização para fins judiciais e extrajudiciais.

4.7. A **Empresa** poderá, a qualquer momento, solicitar que seu Cartão seja substituído. Nesses casos, o **C6 Bank** cobrará uma tarifa quando a substituição resultar de perda, roubo, furto, danificação ou outros motivos não imputáveis ao **C6 Bank**.

CLÁUSULA 5 – USO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO, APLICATIVO C6, CARTÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA

5.1. Ao solicitar a abertura da Conta, a **Empresa** reconhece a validade jurídica do uso dos Canais de Atendimento e do Aplicativo C6 para manifestação de vontade e consentimento, inclusive para fins de contratação de serviços e produtos, bem como para movimentação da Conta e realização de Transações.

5.2. Como medida de segurança, caberá a **Empresa** escolher, a seu critério, uma senha numérica para acesso ao Aplicativo C6, a qual possui natureza pessoal e intransferível. Alternativamente, e desde que a **Empresa**, através do seu **Usuário Master**, configure expressamente o Aplicativo C6 para habilitar essa função, o login ao Aplicativo C6 poderá ser realizado via biometria.

5.3. Assim, o *login* no Aplicativo C6 utilizando as credenciais e senha de acesso da Empresa, a indicação de código Token ou outros mecanismos de autenticação disponíveis, bem como o armazenamento de logs de acesso (compostos por IP, data e hora), serão suficientes para comprovar a autêntica, íntegra, expressa e inequívoca manifestação, inclusive para fins probatórios judicial e extrajudicialmente.

5.4. A **Empresa** é a única e exclusiva responsável por sua Conta, pelo uso do Cartão, pelas Transações e por qualquer atividade associada à Conta, inclusive pelo **Usuário Master** e/ou seus representantes legais.

5.5. Para utilizar os Canais de Atendimento, a **Empresa** deverá sempre utilizar suas credenciais de acesso e senha cadastradas. **A Empresa reconhece que os contatos com o C6 Bank usando quaisquer dos Canais de Atendimento poderão ser gravados, quando realizados por telefone, e quando realizados por outros meios eletrônicos, serão arquivados de acordo com a Cláusula 5.3 acima.**

5.6. Para fins de segurança, todas as movimentações da sua Conta, contratação de produtos e serviços e utilização do Cartão deverão ser autorizados e confirmados utilizando a(s) senha(s) numérica(s) que a **Empresa** definiu, exceto nos casos de uso do cartão por aproximação (*contactless*), até o limite de valor aprovado pelas regras de segurança da bandeira e regras estabelecidas pelas entidades autorreguladoras.

5.7. **A Empresa e o Usuário Master reconhecem que suas credenciais de acesso e senha ao Aplicativo C6, Canais de Atendimento, uso dos Caixas Eletrônicos e senha do Cartão não devem ser compartilhadas com terceiros, nem mesmo com outros funcionários, empregados, prepostos e/ou subcontratados da Empresa, e independentemente de grau de parentesco e/ou afinidade, sendo absolutamente confidenciais, sendo a Empresa e seu Usuário Master os únicos responsáveis por qualquer utilização de tais credenciais e senha.**

5.7.1. O **C6 Bank** não será responsável por qualquer uso indevido ou quebra de sigilo das suas credenciais de acesso e senhas, ou em caso de negligência, imprudência ou imperícia por parte da Empresa, de seus representantes, funcionários, empregados ou prepostos ou por parte do **Usuário Master**.

5.8. O **C6 Bank** poderá implementar outros procedimentos e mecanismos de segurança, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, para garantir que o acesso e movimentação da Conta sejam fidedignos e seguros.

5.9. Caso constatada pelo **C6 Bank** a potencial prática de atos fraudulentos envolvendo a Conta e/ou o Cartão, poderá haver, sem prévio aviso e nos termos da Cláusula 3.4.3, o bloqueio imediato do acesso ou movimentação da Conta, inclusive pela **Empresa** e/ou pelo **Usuário Master**.

CLÁUSULA 6 – DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

6.1. A **Empresa** possui os seguintes direitos, além daqueles descritos ao longo destas Condições Gerais:

(i) movimentar a Conta de acordo com estas Condições Gerais e por meio do **Usuário Master**;

- (ii) ter acesso a todas as movimentações ocorridas na Conta, bem como contatar o **C6 Bank** em caso de verificação de erros ou inconsistências por meio dos Canais de Atendimento;
- (iii) ser atendido pelo **C6 Bank**, por meio dos Canais de Atendimento, para solucionar dúvidas, problemas e realizar solicitações;
- (iv) solicitar o encerramento da Conta conforme estas Condições Gerais;
- (v) exercer seus direitos relativamente aos dados pessoais pertinentes, conforme indicado nos Termos de Uso e Política de Privacidade, que compõem este Contrato; e

62. A Empresa possui as seguintes obrigações, além daquelas descritas ao longo destas Condições Gerais:

- (i) utilizar a Conta de acordo com estas Condições Gerais;
- (ii) observar, por si, seus representantes, sócios, procuradores, acionistas e pelo **Usuário Master**, a legislação e regulamentação em vigor;
- (iii) manter recursos suficientes na Conta para o pagamento de valores decorrentes de quaisquer obrigações, tanto perante o **C6 Bank** quanto a terceiros ou, ainda, decorrentes de lei ou da regulamentação aplicável, inclusive fiscal;
- (iv) manter o Aplicativo C6 sempre atualizado, de acordo com as atualizações disponibilizadas pelo **C6 Bank**;
- (v) manter seu Cartão em local seguro, bem como proteger suas senhas e credenciais, adotando todos os cuidados necessários para tanto;
- (vi) conferir à Conta e quaisquer Transações, especialmente no que se refere à verificação de: (a) saldos; (b) créditos e débitos de quaisquer naturezas; e (c) realização de TED, TEF e Pix e quaisquer outras autorizações de transferência de recursos;
- (vii) ler atentamente os *Termos e Condições de Uso do Aplicativo C6 e a Política de Privacidade*;
- (viii) fornecer ao **C6 Bank**, para fins do disposto no Contrato e sempre que razoavelmente solicitado, informações claras, corretas, completas e verdadeiras; e
- (ix) informar imediatamente ao **C6 Bank** sobre quaisquer movimentações atípicas e/ou que a **Empresa** não reconheça.

CLÁUSULA 7 – RESPONSABILIDADES

71. O **C6 Bank** processará as Transações que a **Empresa** solicitar, com base nos comandos e informações que a **Empresa** fornecer através do **Usuário Master**, não sendo responsável, dentre outras hipóteses, por: (i) falhas apresentadas pelo equipamento que a **Empresa** utilizar, independentemente da natureza ou causa do erro; (ii) dificuldades enfrentadas em razão da qualidade de sua conexão à internet ou à rede de telefonia móvel; (iii) falhas apresentadas por softwares ou equipamentos de terceiros; (iv) informações inexatas, incompletas, falsas e/ou desatualizadas fornecidas pela **Empresa**; (v) insuficiência de saldo para realização da Transação; (vi) rejeição da Transação pela outra parte; (vii) equívoco no processamento da Transação por parte de outra instituição financeira; e (viii) Transações solicitadas em desacordo com as regras determinadas pelo **C6 Bank**, incluindo regras de horários limite para implementação da Transação.

72. A **Empresa** será a única responsável por quaisquer danos sofridos pelo **C6 Bank** em caso de: (i) ação dolosa ou omissão deliberada para obter ou tentar obter vantagens ilícitas; ou (ii) descumprimento do Contrato e/ou da legislação aplicável.

73. Em razão da disponibilização de meios diversos de liquidação de operações através de sistemas eletrônicos do Sistema de Pagamentos Brasileiro, o **C6 Bank** isenta-se de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de falhas e/ou interrupções nos respectivos sistemas e/ou em sua disponibilidade.

CLÁUSULA 8 – DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

8.1. A **Empresa** declara: (i) que todas as informações disponibilizadas na Proposta, bem como os demais documentos enviados para fins de abertura da Conta são verdadeiros, válidos e eficazes, para todos os fins e efeitos legais; (ii) que seu faturamento e patrimônio são de origem lícita e que, caso o **C6 Bank** identifique transações atípicas, tal fato será comunicado aos órgãos responsáveis, inclusive a Unidade de Inteligência Financeira (UIF); (iii) ter ciência que seu cadastro deve ser mantido atualizado e, em caso de alterações em seus dados cadastrais, deverá notificar o **C6 Bank**, por meio dos canais de atendimento disponíveis, em até 10 (dez) dias corridos contados da alteração

8.2. **Consulta de Dados** Durante o seu relacionamento com o **C6 Bank**, a **Empresa** compreende que o **C6 Bank** poderá acessar informações a seu respeito provenientes de bancos de dados públicos e privados, mantidos por terceiros, órgãos de proteção ao crédito, sistemas de cadastro mantidos pelo BACEN ou outras entidades governamentais, para fins de prevenção à fraude, análise de crédito, disponibilização de nossos produtos e serviços e melhoria na oferta de tais produtos e serviços.

8.2.1. Deste modo, ao solicitar a abertura de sua Conta e aceitar estas Condições Gerais, a **Empresa** e seus representantes legais:

- (i) estão cientes e concordam que (a) os débitos e responsabilidades decorrentes do relacionamento com o **C6 Bank** serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (“SCR”) do Banco Central do Brasil (“Bacen”); (b) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) poderão, por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen, ter acesso aos dados em seu nome constantes do SCR; (d) os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e (e) a consulta a quaisquer informações constantes do SCR depende de sua prévia autorização;
- (ii) em razão do item “i” acima, autorizam o **C6 Bank** a: (a) consultar as informações existentes sobre eles no SCR; e (b) compartilhar com o Bacen, para integrar o SCR, informações sobre seu relacionamento como cliente do **C6 Bank**, para fins de registro junto ao SCR das respectivas operações;
- (iii) autorizam o **C6 Bank** a consultar informações a seu respeito em sistemas públicos e privados, bancos de dados mantidos por terceiros, bureaus e afins para fins de avaliação do risco de crédito e identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos;
- (iv) declaram que, por estarem sujeitos a operações no mercado de câmbio e derivativos, estão cientes e desde já autorizam a consulta, durante seu relacionamento com o **C6 Bank**, ao histórico e posição de desempenho cambial, bem como ao histórico e posição em derivativos, que incluem, mas não se limitam ao acesso a: (a) CAM0057 Bacen; e (b) Central de Exposição a Derivativos (“CED”), conforme redação constante do Contrato do Limite da Conta; e
- (v) em razão do item “iv” acima, declaram que estão cientes e autorizam o compartilhamento de informações sobre seu relacionamento como cliente do **C6 Bank** (ou como representante legal de cliente do **C6 Bank**) com a CAM0057 Bacen e a CED.

8.2.2. A **Empresa** compreende que, dependendo dos resultados das análises de seus dados, das consultas realizadas e das políticas internas do **C6 Bank**, a contratação de produtos e serviços poderá vir a ser recusada e/ou cancelada, bem como que, constatada pelo **C6 Bank** a potencial prática de atos fraudulentos envolvendo sua Conta e/ou seu Cartão, poderá haver, sem prévio aviso e nos termos da Cláusula 3.4.3, o bloqueio imediato do acesso ou movimentação da Conta, inclusive pela **Empresa**

8.2.3. A **Empresa** ainda compreende que todas as informações relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais, bem como seus direitos, estão indicadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade que compõem este Contrato

8.3. Consulta de Dados Relacionados a Recebíveis de Cartão

8.3.1. Nos termos da regulamentação aplicável, incluindo a Instrução Normativa BCB nº 63/2021, a Circular BCB nº 3.952/2019 e Convenção entre Entidades Registradoras aprovada pelo Banco Central do Brasil em 25.08.2020 (conforme alterada de tempos), o Cliente autoriza expressamente, de forma livre e informada, o C6 Bank a:

(iv) consultar as bases de dados mantidas pelo Bacen para obter informações a seu respeito relacionadas (a) ao valor total agregado dos recebíveis de arranjos de pagamento liquidados de forma centralizada, no período de 12 (doze) meses anteriores à data da consulta, em sistema de compensação e de liquidação autorizado a funcionar pelo Bacen, (b) à quantidade de meses em que o valor das liquidações registradas nessa base de dados do Bacen foi igual a zero, e (c) aos arranjos de pagamentos que constituíram o valor calculado no item “a”;

(v) ter acesso às suas informações relacionadas a agendas de recebíveis mantidas junto aos sistemas de registros mantidos por entidades autorizadas a realizar a atividade de registro de ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando à CERC Central de Recebíveis e à Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP (“Registradoras”), autorizando assim a consulta, coleta, exame, uso, armazenamento e tratamento dessas informações; e

(vi) enviar toda e qualquer informação necessária às Registradoras, para fins de registro dos recebíveis (constituídos e a constituir), bem como para o registro de toda e qualquer ocorrência a eles relacionada, incluindo troca de titularidade (definitiva ou não), alteração de domicílio bancário para fins de liquidação financeira, bem como constituição de ônus e gravames decorrentes de operações de desconto, antecipação e/ou empréstimo com garantias de tais recebíveis.

8.3.2. O Cliente concorda e autoriza expressamente, de forma livre e informada, que o C6 Bank compartilhe as informações obtidas nos termos da Cláusula 8.3.1., itens “i” e “ii” acima com a PayGo Administradora de Meios de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.186/0001-54 (“PayGo”), bem como com o C6 Bank TVI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 29.828.733/0001-09, legalmente representado por sua administradora e custodiante, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-09 (“C6 Bank TVI”).

8.3.3. O Cliente está ciente e concorda que a coleta, exame, uso, armazenamento e tratamento das informações mencionadas nos itens “i” e “ii” da Cláusula 8.3.1 acima, bem como seu compartilhamento, nos termos da Cláusula 8.3.1., serão realizados para: (i) análise de seu risco de crédito; (ii) oferta, pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TVI ao Cliente, de forma individualizada, personalizada e adequada, considerando seu perfil, hábitos, histórico e necessidades, de produtos e serviços que envolvam recebíveis; (iii) oferta, pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TVI ao Cliente, de forma individualizada, personalizada e adequada, considerando seu perfil, hábitos, histórico e necessidades, de produtos e serviços que envolvam recebíveis; (iv) desenvolver, manter e aperfeiçoar os recursos e funcionalidades dos produtos e serviços que envolvam os recebíveis pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TVI; e (v) que o C6 Bank, a PayGo e/ou o C6 Bank TVI possam melhorar a experiência com relação aos produtos e/ou serviços que envolvam tais recebíveis.

8.3.4. O Cliente poderá revogar quaisquer das autorizações acima a qualquer momento, por meio dos Canais de Atendimento do C6 Bank, exceto com relação a recebíveis de operações que estejam em vigor. Ao revogar uma ou mais das autorizações acima, o Cliente está ciente e concorda que a contratação de produtos e serviços envolvendo recebíveis de cartão poderá ficar prejudicada, de forma que tais produtos e serviços poderão ficar indisponíveis ao Cliente.

8.4. **Débito em Conta.** Ao solicitar a abertura da Conta e assinar estas Condições Gerais, a **Empresa: (i)** nos termos da regulamentação aplicável, **autoriza expressamente o C6 Bank** a debitar da sua Conta, mantida junto ao C6 Bank, por prazo indeterminado e a partir da data dos respectivos vencimentos, quaisquer valores devidos ao C6 Bank a título de tarifas, custos e/ou despesas (incluindo tributos) decorrentes da contratação de produtos e/ou serviços junto ao **C6 Bank; (ii) está ciente e concorda** que a autorização disposta no item “i” se estende a serviços e/ou produtos contratados junto a outras sociedades integrantes de seu grupo econômico, que inclui a PayGo; **(iii) se obriga** a manter em sua Conta C6, a todo tempo, saldo suficiente para que as tarifas, custos e/ou despesas (incluindo tributos) aplicáveis sejam debitados; e **(iv) está ciente** que, em caso de insuficiência de saldo para a quitação desses valores, poderá haver cobrança de tarifas adicionais, tributos e outros encargos e despesas aplicáveis.

CLÁUSULA 9 – VIGÊNCIA

9.1. A vigência destas Condições Gerais se inicia na data de aprovação da abertura da sua Conta pelo **C6 Bank** e termina com o encerramento de tal Conta (sem prejuízo das suas obrigações com relação a produtos e serviços que permanecerão ativos após tal encerramento).

CLÁUSULA 10 – ENCERRAMENTO DA CONTA

10.1. A Conta poderá ser encerrada pela **Empresa** ou pelo **C6 Bank**, a qualquer tempo.

10.2. Para a **Empresa** encerrar a Conta, deverá: **(i)** solicitar o encerramento por meio do chat no Aplicativo C6, ou pelos Canais de Atendimento e **(ii) cumprir**, no prazo de até 30 (trinta) dias, com os procedimentos abaixo e com as orientações informadas pelo **C6 Bank** no Aplicativo C6.

10.2.1. Uma vez solicitado o encerramento, independentemente da parte que o solicitou, a **Empresa** deverá manter em sua Conta saldo suficiente para cumprir com todas as obrigações de pagamento assumidas junto ao **C6 Bank** e a terceiros, inclusive na forma de débito automático agendado, ou Pix agendado além dos respectivos encargos financeiros, despesas e tarifas pendentes. Se não houver saldo suficiente para honrar essas obrigações de pagamento, o processo de encerramento será suspenso e o **C6 Bank** comunicará a **Empresa** acerca de tal fato.

10.2.2. Situações em que, após debitadas todas as obrigações pendentes, presentes e futuras, a **Empresa** ainda tenha saldo credor disponível ou aplicações financeiras, a **Empresa** deverá resgatar as aplicações e transferir todo o saldo para uma conta de sua titularidade ou de terceiros no **C6 Bank** ou em outra instituição. Caso a Empresa não cumpra com o quanto ora acordado dentro do prazo de 30 (trinta) dias mencionado na Cláusula 10.2 acima, o processo de encerramento será suspenso e o **C6 Bank** comunicará a Empresa acerca de tal fato.

10.2.3. O pedido de encerramento será processado pelo **C6 Bank** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da sua solicitação, se não houver pendências, informando a **Empresa**, na mesma data do encerramento, acerca: (i) do efetivo encerramento da conta; e (ii) dos produtos e serviços que permanecerão ativos e os que se encerram junto com a Conta.

10.2.4. O recebimento da solicitação de encerramento autoriza o **C6 Bank** a suspender ou limitar a sua utilização dos produtos e/ou serviços contratados até o momento da solicitação.

10.3. O **C6 Bank** poderá encerrar a sua Conta, a qualquer momento e por qualquer razão, mediante notificação com, pelo menos, 1 (um) dia de antecedência, nos termos da Cláusula 11.8 (“**Notificação Prévia**”), incluindo, sem limitação, à ocorrência de qualquer uma das seguintes situações: **(i)** por ordem de autoridade judicial ou administrativa (caso em que a Conta será encerrada no prazo indicado pela autoridade competente, se aplicável); **(ii)** irregularidade na documentação e/ou nas informações fornecidas pela **Empresa**; **(iii)** indícios de prática de atos ilícitos, fraudulentos ou realização de Transações em montantes que sejam muito superiores aos que a **Empresa** informou possuir quando do preenchimento da Proposta, conforme atualizado; **(iv)** inclusão do nome em listas de sanções internacionais emitidas por órgãos internacionais ou por entidades de direito público estrangeiras, incluindo resoluções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas e do Departamento de Tesouro dos Estados Unidos da América; **(v)** suspensão, cancelamento ou

anulação do seu CNPJ ou irregularidades apontadas pela Receita Federal do Brasil e não solucionadas pela **Empresa**; **(vi)** identificação de elementos restritivos, de acordo com as políticas internas do **C6 Bank** e/ou com a legislação aplicável; **(vii)** caso a **Empresa** seja emitente de cheque sem fundo; **(viii)** por decisão comercial do **C6 Bank**; e/ou **(ix)** caso o **C6 Bank** verifique, a qualquer momento, irregularidades julgadas de natureza grave (assim por ele consideradas em seus critérios e políticas) nas informações prestadas pela **Empresa** ou em quaisquer das suas práticas envolvendo os produtos e/ou serviços do **C6 Bank**.

10.31. Nos casos acima descritos, o **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério e até o encerramento efetivo da Conta, bloqueá-la para movimentações.

10.32. O **C6 Bank** também poderá encerrar a Conta caso a **Empresa** deixe de movimentá-la por um período de 6 (seis) meses, não tenha saldo disponível e não tenha obrigações de pagamento programadas, mediante envio de Notificação Prévia.

10.33. A Notificação Prévia conterá: **(i)** o motivo do encerramento da Conta na hipótese em que referido encerramento decorra **(a)** da verificação de irregularidades de natureza grave nas informações prestadas pela **Empresa**, e/ou **(b)** de previsão legal e/ou regulamentar; **(ii)** os produtos e serviços que permanecerão ativos e os que se encerram junto com a Conta, bem como a data programada para o encerramento da Conta; e **(iii)** a solicitação para que a **Empresa** realize a indicação de conta para transferência de eventual saldo credor ("Indicação de Conta").

10.34. O **C6 Bank** comunicará a **Empresa** acerca do efetivo encerramento da Conta.

10.4. Caso a **Empresa** não realize a Indicação de Conta até a data de encerramento, o **C6 Bank** colocará eventuais recursos remanescentes à sua disposição, para posterior transferência para conta a ser pela **Empresa** indicada.

10.5. Em qualquer das hipóteses de solicitação de encerramento, seja pela **Empresa** ou pelo **C6 Bank**:

(i) o **C6 Bank** fica autorizado a liquidar o principal, parcelas do principal, encargos financeiros, taxas, tarifas, comissões e tributos decorrentes de produtos e serviços e outras obrigações de pagamentos que a **Empresa** tenha assumido com o **C6 Bank** e/ou com terceiros, por meio de débito automático agendado ou Pix agendado utilizando o saldo disponível na Conta, resgate de aplicações financeiras que a **Empresa** tenha, ou quaisquer outras disponibilidades financeiras de titularidade da **Empresa** junto ao **C6 Bank** e/ou junto à **C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, exceto se de outra forma disposto expressamente.

(ii) existindo saldo credor na Conta, este será disponibilizado e transferido para conta corrente ou de pagamento de titularidade da **Empresa** ou de terceiros, a ser indicada pela **Empresa** via procedimento de Indicação de Conta. No caso de aplicações financeiras, a **Empresa** poderá: **(a)** resgatar a respectiva aplicação, se permitido; ou **(b)** caso não seja permitido em razão de exigências legais ou regulatórias, poderá transferir a custódia para outro banco, a ser por ela indicado.

10.6. O **C6 Bank** excluirá a sua Chave Pix, independentemente de sua anuência.

10.7. Após o encerramento da Conta, o **C6 Bank** incluirá essa informação no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) do BACEN.

CLÁUSULA II – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e BACEN, e não poderão limitar, restringir ou mesmo anular possíveis outros contratos que possam ser firmados entre a **Empresa** e o **C6 Bank**.

11.2. Não obstante a Cláusula 11.1, caso qualquer disposição deste instrumento seja considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição será afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições destas Condições Gerais deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido aqui incluída.

11.3. Estas Condições Gerais estão registradas no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1996981, conforme alterado e averbado de tempos em tempos, para os fins legais de publicidade.

11.3.1. O **C6 Bank** poderá alterá-las a qualquer momento, devendo promover o registro ou averbação deste instrumento junto a este Ofício de Registro de Títulos e Documentos. O **C6 Bank** disponibilizará estas Condições Gerais atualizadas em www.c6bank.com.br/documentos para que a **Empresa** leia na íntegra, verifique seu conteúdo e certifique-se de que está de acordo com as alterações implementadas.

11.3.2. Caso não concorde com as alterações, a **Empresa** poderá encerrar a Conta, nos termos destas Condições Gerais.

11.4. A **Empresa** e o **C6 Bank** declaram reconhecer: **(i)** a validade da assinatura eletrônica (por meio da DocuSign ou outra plataforma eletrônica que vier a ser disponibilizada pelo **C6 Bank**) para a assinatura e formalização desta Proposta, nos moldes do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001; e, portanto, **(ii)** que estas Condições Gerais poderão ser assinadas eletronicamente.

11.5. O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.6. A tolerância à infração das cláusulas e disposições do Contrato, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos nele não previstos, será considerada mera liberalidade, não configurando renúncia, precedente ou novação contratual, não prejudicando a parte afetada no exercício de seus direitos a qualquer momento.

11.7. A **Empresa** não poderá realizar a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações decorrentes destas Condições Gerais a qualquer outra pessoa e/ou entidade. O **C6 Bank** poderá ceder os direitos e/ou obrigações a ele atribuídos por meio do presente instrumento sem precisar notificá-lo ou avisá-lo por qualquer forma, seja antes ou após à cessão.

11.8. O **C6 Bank** poderá compensar quaisquer valores que sejam devidos pela **Empresa** com débitos que ele possua com a **Empresa**, desde que possível na forma da legislação e regulamentação aplicável.

11.9. Os avisos e notificações relacionadas ao Contrato serão considerados válidos quando enviados por carta, e-mail e/ou pelo Aplicativo C6.

11.10. Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de atendimento: **(i)** por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), **(ii)** pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e **(iii)** chat disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 (vinte e quatro horas) horas, 7 (sete) dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6 disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, e a **Empresa** pode utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com.br>.

11.11. O Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março 2015, conforme alterada (o "Código de Processo Civil"). Dessa forma, as disposições e obrigações assumidas no Contrato comportam execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo de outros recursos detidos pelas partes.

11.12. Estas Condições Gerais serão regidas, interpretadas e executadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.13. Fica eleito o foro da sede da **Empresa**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes do Contrato.

TABELA DE DEFINIÇÕES

APLICATIVO C6	páginas eletrônicas (web ou aplicativo para celular) disponibilizadas pelo C6 Bank , por meio das quais o Cliente poderá acessar e movimentar a Conta C6
BACEN	Banco Central do Brasil
CANAIS DE ATENDIMENTO	instrumentos e canais disponibilizados pelo C6 Bank para que o Cliente entre em contato, incluindo atendimento telefônico e chat via Aplicativo C6
CAIXAS ELETRÔNICOS	caixas eletrônicas das redes parceiras do C6 Bank
CHAVE ALEATÓRIA	tipo de Chave Pix que consiste em uma sequência alfanumérica gerada aleatoriamente pelo BACEN
CHAVE PIX	informação relacionada ao titular de uma conta transacional, que pode ser e-mail, telefone, CPF/CNPJ ou Chave Aleatória, armazenada no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT), vinculando uma Conta Transacional ao titular com a finalidade de facilitar o processo de iniciação de transações de pagamento e de mitigar o risco de fraude em transações no âmbito do Pix
CARTÃO	cartão magnético emitido pelo C6 Bank, contendo os dados da Empresa
CARTÃO MÚLTIPLO	Cartão disponibilizado pelo C6 Bank , com as funções débito e crédito habilitadas e ativadas
CLIENTE OU EMPRESA	persona jurídica, exceto microempreendedor individual e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), titular da Conta, que celebrou o Contrato via assinatura eletrônica, por si ou por seus representantes legais
CONDIÇÕES GERAIS	este instrumento, onde estão descritas as condições que regulam a prestação dos serviços aqui contratados
CONTA C6	conta de depósitos à vista, de titularidade do Cliente, utilizada para realizar Transações
CONTA TRANSACIONAL	conta de depósitos à vista (conta corrente), de poupança, ou de pagamento, de titularidade de um Usuário Recebedor, apta a receber recursos através do Pix
CONTRATO	são estas Condições Gerais, junto com os Termos e Condições de Uso do Aplicativo C6 e a Política de Privacidade;
DIAS ÚTEIS	quaisquer dias, exceto sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais estiverem autorizados a fechar, conforme estabelecido pelo BACEN. Para fins de pagamentos através de débito na Conta, somente feriados nacionais, conforme decretado pela legislação nacional vigente, não serão considerados Dias Úteis. E para fins de pagamentos através de boletos, não serão considerados Dias Úteis os feriados nacionais, conforme decretado pela legislação nacional vigente, bem como feriados decretados na Cidade e no Estado de São Paulo/SP, nos termos da legislação vigente aplicável
GRUPO C6	grupo econômico do qual o C6 Bank faz parte
PIX	arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo BACEN, nos termos da Resolução BACEN nº 1, de 12 de agosto de 2020
PROPOSTA	proposta de abertura de conta, que consiste no preenchimento e envio, via Aplicativo C6, dos documentos e informações necessários para a análise e abertura de conta pelo C6 Bank
TED	transferências eletrônicas disponíveis
TEF	transferência entre contas C6 Bank
TRANSAÇÕES	são as operações financeiras que envolvam a movimentação da Conta, incluindo, sem limitação: (a) TED para contas mantidas pela Empresa ou por terceiros junto a outras instituições financeiras ou de pagamento, (b) TEF entre contas no C6 Bank; (c) transações realizadas no âmbito do Pix; (d) contratação de produtos de crédito; (e) lançamentos a débito ou a crédito, incluindo, por exemplo, o pagamento de boletos e o recebimento de transferências; e/ou (f) utilização do Cartão (conforme definido abaixo), para adquirir produtos e/ou serviços em estabelecimentos comerciais físicos ou virtuais, bem como realizar saques e consultas em Caixas Eletrônicas

USUÁRIO MASTER

procurador, pessoa física, sócio, representante legal, ou terceiro, indicado pela **Empresa** na proposta de contratação e/ou após o primeiro acesso à conta mantida junto ao **C6 Bank**, ou por meio de eventuais outros canais disponibilizados pelo **C6 Bank**, constituído na forma do estatuto ou contrato social da **Empresa**, para, por conta e ordem da **Empresa**, representá-la em seus interesses perante o **C6 Bank**

TRANSFERÊNCIAS

realização de TEDs, TEFs e/ou Pix

USUÁRIO RECEBEDOR

pessoa física ou jurídica que, no processamento do Pix, tem a sua conta transacional creditada

CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO PJ

Neste documento estão estabelecidas as condições gerais aplicáveis à contratação de cartões de crédito emitidos pelo **BANCO C6 S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho no 3.186, Jardim Paulista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 31.872.495/0001-72 ("C6 Bank").

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos listados abaixo, quando escritos em letras maiúsculas neste Contrato, terão os seguintes significados:

(i) **AFILIADA**: sociedade controlada por outra, controladora da outra ou sob controle comum à outra;

(ii) **APLICATIVO C6**: as páginas da web disponibilizadas pelo **C6 Bank**, pelas quais os **Portadores** de Cartão e o **Representante Autorizado** do Cliente poderão acessar as informações sobre o Cartão;

(iii) **BANDEIRA**: é a instituidora de arranjos de pagamento representada pela marca indicada no Cartão e responsável pelos sistemas que permitem a emissão do Cartão pelo **C6 Bank** e sua utilização nos Estabelecimentos, bem como pelos regulamentos de referidos arranjos, nos termos da Lei nº 12.865/13;

(iv) **CANAL DE ATENDIMENTO**: o **C6 Bank** disponibiliza o canal de atendimento chat via página da web para que o **Cliente**, por meio de seu **Representante Autorizado** ou de seus **Portadores**, entre em contato com o **C6 Bank**;

(v) **CARTÃO**: é o instrumento de pagamento pós-pago (cartão de crédito) emitido pelo **C6 Bank**, de titularidade do **Cliente**, disponibilizado aos **Portadores** indicados pelo **Cliente**, por meio de seu **Representante Autorizado**, para a realização das transações descritas neste Contrato;

(vi) **CLIENTE** ou **EMPRESA**: pessoa jurídica, exceto Microempreendedor Individual, titular de um Cartão e devidamente identificada no momento da contratação do Cartão;

(vii) **CONTRATO**: este instrumento, onde estão descritas as condições que regulam a contratação, emissão, utilização, pagamento e cancelamento do Cartão;

(viii) **ESTABELECIMENTO COMERCIAL** ou **ESTABELECIMENTO**: fornecedor de bens e/ou serviços, que pode ser físico ou virtual, localizado no território nacional ou fora dele, habilitado para aceitar pagamentos por meio do Cartão;

(ix) **FATURA**: documento digital contendo detalhamento mensal da utilização do Cartão, disponibilizado pelo **C6 Bank** por meio do Aplicativo C6 ao **Representante Autorizado** do **Cliente**;

(x) **LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO**: valor máximo, em moeda corrente nacional, disponibilizado para a **Empresa**, para que os **Portadores** possam utilizar seu Cartão para realizar transações de pagamento. O Limite Máximo de Crédito é único para a **Empresa**, e o **Representante Autorizado** poderá estabelecer, dentro do Limite Máximo de Crédito limites diferenciados para os **Portadores**;

(xi) **LIMITE DE SAQUE**: valor máximo, em moeda corrente nacional, disponibilizado para a **Empresa** para que os **Portadores** possam retirar recursos (saque) utilizando seu Cartão. O Limite de Saque é único para a **Empresa**, e o **Representante Autorizado** poderá estabelecer, dentro do Limite de Saque limites diferenciados para os **Portadores**;

(xii) **PORTADOR**: pessoa física indicada pelo **Representante Autorizado** para utilizar um ou mais Cartões, por conta, fiscalização e risco da **Empresa**; e

(xiii) **REPRESENTANTE AUTORIZADO**: é o procurador, pessoa física, indicado pela **Empresa** na proposta de contratação e/ou após o primeiro acesso à conta mantida junto ao **C6 Bank**, ou por meio de eventuais outros canais disponibilizados pelo **C6 Bank**, constituído na forma do estatuto ou contrato social da **Empresa**, para, por conta e ordem da **Empresa**, representá-la em seus interesses perante o **C6 Bank**.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. Este Contrato tem como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à contratação, emissão, utilização, pagamento e cancelamento do Cartão.

2.2. A contratação do Cartão dependerá de análise prévia do **C6 Bank**, de acordo com a política de crédito e cadastro do **C6 Bank** vigentes. Para que o **C6 Bank** possa fazer essa análise, a **Empresa** autoriza que sejam consultados sistemas públicos e privados de cadastro para verificar se suas informações (inclusive as de seu **Representante Autorizado** e de seus **Portadores**, conforme o caso) são corretas e verdadeiras, bem como para fins de verificação de seu histórico de crédito.

CLÁUSULA 3 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS E AUTORIZAÇÕES

3.1. As informações cadastrais utilizadas para a emissão e envio do Cartão são aquelas que a **Empresa** enviou por meio do Aplicativo C6, por intermédio de seu **Representante Autorizado**.

3.1.1. Ao receber o Cartão, os dados devem ser conferidos. Se estiverem corretos e se a **Empresa** concordar com as regras deste Contrato, o desbloqueio deverá ser realizado conforme orientação do **C6 Bank** constante da comunicação de envio do Cartão, através do Canal de Atendimento ou Aplicativo C6. É importante atentar que o desbloqueio do Cartão confirma a adesão da **Empresa** a este Contrato, às condições específicas e a todas as regras de uso informadas.

3.2. A **Empresa** se compromete a manter seus dados cadastrais e econômicos atualizados (inclusive no que diz respeito aos dados de seu **Representante Autorizado** e seus **Portadores**) e a comunicar o **C6 Bank** sobre qualquer alteração em suas informações cadastrais. Essa comunicação deverá ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias contados da referida alteração, por meio do Canal de Atendimento.

3.3. Ao contratar o Cartão, a **Empresa** autoriza expressamente o **C6 Bank** a: (i) administrar e processar todas as transações realizadas por meio do seu Cartão pelos **Portadores** indicados pelo **Representante Autorizado**; (ii) refletir na Fatura as informações das transações que a **Empresa** realizou mediante a utilização de seu Cartão pelos **Portadores**; (iii) cobrar os valores devidos em razão da utilização do Cartão; e (iv) utilizar os dados cadastrais enviados, inclusive números de telefone, números de celular e e-mail, para quaisquer comunicações relacionadas a este Contrato, ou, ainda, para a oferta de produtos e serviços, ficando autorizado, inclusive, o envio de e-mails e/ou mensagens/notificações eletrônicas automáticas em dispositivos móveis (tais como SMS ou PUSH).

3.3.1. Em relação às mensagens/notificações eletrônicas mencionadas no item (iv) da Cláusula 3.3 acima, o seu recebimento somente ocorrerá caso os referidos dispositivos móveis estejam ligados em área de cobertura da operadora de telefonia móvel e/ou conectados à internet, e desde que estejam habilitados para receber tais mensagens/notificações. O **C6 Bank** não se responsabiliza por eventuais atrasos, falhas ou indisponibilidades da rede sem fio, da internet ou dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel que venham a prejudicar a transmissão das informações.

3.3.2. A **Empresa** autoriza expressamente o **C6 Bank** a enviar um novo plástico ao **Portador** sempre no vencimento da data de validade que dele constar, desde que seu Limite Máximo de Crédito esteja em vigor, nos termos da Cláusula 5.6 abaixo.

CLÁUSULA 4 – REPRESENTANTE AUTORIZADO E PORTADORES

4.1. Ao solicitar o Cartão, a **Empresa** deverá indicar seu **Representante Autorizado**, a quem competirá:

- a) fornecer informações cadastrais e econômicas sobre a **Empresa**, devendo comunicar ao **C6 Bank** qualquer alteração em tais dados;
- b) incluir e excluir os **Portadores**, devendo informar e promover alterações de seus dados cadastrais;
- c) estabelecer para cada **Portador**, dentro do Limite Máximo de Crédito, o limite total de gastos e o limite para retirada de recursos;
- d) receber, desbloquear e entregar o Cartão para o respectivo **Portador**;
- e) definir a senha do Cartão e solicitar sua alteração através do Aplicativo C6 e receber o envio da senha do Cartão por mensagem de texto no número de celular do **Portador**;
- f) solicitar o bloqueio ou cancelamento de qualquer Cartão;
- g) manter o **Portador** informado sobre suas obrigações, condições e responsabilidades no uso e guarda do Cartão;
- h) fornecer e atualizar seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico para recebimento de informações;
- i) definir e alterar data de vencimento da Fatura;
- j) receber e reconhecer as Faturas para pagamento; e
- k) contratar produtos e serviços atrelados ao Cartão.

4.1.1. A indicação dos Portadores deverá ser feita por meio do Aplicativo C6 ou através do Canal de Atendimento, mediante o fornecimento das informações e documentos solicitados pelo **C6 Bank**.

4.1.2. A indicação dos Portadores implica, para todos os fins de fato e de direito, a outorga de poderes aos Portadores para utilização do Cartão, por conta, fiscalização e risco da **Empresa**.

4.1.3. Somente poderão ser indicados como Portadores pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.4. A **Empresa** será a única e exclusiva responsável, perante o **C6 Bank** e quaisquer terceiros, pela utilização dos Cartões pelos Portadores por ela indicados.

4.1.5. A **Empresa** deverá utilizar e instruir os Portadores para que utilizem o Cartão em conformidade com seu objeto social.

4.2. A **Empresa** poderá solicitar a substituição do **Representante Autorizado** a qualquer momento, pelos representantes legais da **Empresa** com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, com a indicação dos dados do novo **Representante Autorizado** e entrega dos documentos que forem solicitados pelo **C6 Bank**, conforme orientações a serem fornecidas pelo **C6 Bank** no âmbito da substituição.

4.3. O **C6 Bank** acatará apenas comunicações e solicitações da **Empresa** que forem realizadas por meio do **Representante Autorizado**, exceto no caso de substituição do **Representante Autorizado**, conforme descrito na Cláusula 4.2 acima. As solicitações feitas pelo **Representante Autorizado** serão acolhidas normalmente pelo **C6 Bank** até a data do recebimento de comunicação de substituição, momento em que o **C6 Bank** passará a acolher as solicitações do novo **Representante Autorizado**.

CLÁUSULA 5 – LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO

5.1. Uma vez aprovada a emissão do Cartão, o **C6 Bank** (i) disponibilizará um Limite Máximo de Crédito para a **Empresa** usar através do Cartão, o qual poderá ser consultado no Aplicativo C6, e (ii) encaminhará referido Cartão para o endereço cadastrado pela **Empresa**.

5.1.1. O Limite Máximo de Crédito é único para a **Empresa** e seus **Portadores**. O **Representante Autorizado** poderá estabelecer, dentro do Limite Máximo de Crédito único da **Empresa**, limites diferenciados para os Portadores.

5.1.2. Por meio do Canal de Atendimento, a **Empresa** poderá, a qualquer tempo, através do seu **Representante Autorizado**, solicitar a redução ou o aumento do limite de crédito da Empresa e dos seus **Portadores**, até o valor do Limite Máximo de Crédito aprovado pelo **C6 Bank**.

5.2. A **Empresa** poderá solicitar o aumento do seu Limite Máximo de Crédito e, para analisar se esse aumento está de acordo com o seu perfil de crédito e políticas internas, o **C6 Bank** poderá solicitar documentos e informações adicionais.

5.3. O **C6 Bank** poderá, ainda que a **Empresa** não solicite, disponibilizar Limite Máximo de Crédito maior do que o existente. Nesses casos, a **Empresa** será informada desse aumento e, caso não concorde, deverá informar o **C6 Bank** a esse respeito, por meio do Canal de Atendimento.

5.3.1. Se após a concessão desse aumento do Limite Máximo de Crédito, a **Empresa** utilizar parte ou a totalidade do seu novo Limite Máximo de Crédito, isso será entendido como sua concordância expressa com relação ao aumento.

5.3.2. Ainda que a **Empresa** concorde com o aumento do Limite Máximo de Crédito, a qualquer momento a **Empresa** pode solicitar sua redução ou cancelamento.

5.4. A **Empresa** está ciente e concorda que, conforme utilizar o Cartão, o seu Limite Máximo de Crédito será reduzido no valor total dos gastos e despesas realizados, que incluem compras (parceladas e à vista), saques, parcelamentos da Fatura, encargos e outros valores relacionados ao uso do seu Cartão.

5.4.1. O Limite Máximo de Crédito disponível será recomposto toda vez que a **Empresa** pagar a Fatura, no mesmo valor pago na Fatura e de acordo com as regras de compensação bancárias vigentes na data do pagamento. Se a **Empresa** realizar o pagamento mínimo da Fatura, o seu Limite Máximo de Crédito será recomposto no mesmo valor de pagamento mínimo.

5.4.2. O **C6 Bank** poderá, ainda que a **Empresa** não solicite, reduzir o Limite Máximo de Crédito existente, devendo informá-lo sobre essa redução com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

5.5. O **C6 Bank** poderá reduzir o seu Limite Máximo de Crédito sem ter que enviar à **Empresa** uma comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência quando verificar que houve deterioração do perfil de risco de crédito da **Empresa**, conforme os critérios definidos em suas políticas internas. Nesse caso, a notificação pode ser enviada até o momento em que o **C6 Bank** realizar a redução do Limite Máximo de Crédito.

5.6. O Limite Máximo de Crédito concedido terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que **Representante Autorizado** tiver efetuado o desbloqueio do Cartão para o **Portador**.

5.6.1. No mínimo 30 (trinta) dias antes do fim do prazo do Limite Máximo de Crédito, ou a qualquer momento, se assim entender necessário, o **C6 Bank** realizará novas análises de seu perfil de crédito. Dependendo dos resultados de tais análises, o **C6 Bank**, a seu exclusivo critério, poderá renovar ou cancelar seu Limite Máximo de Crédito.

5.6.2. Caso o **C6 Bank** decida renovar seu Limite Máximo de Crédito, este será renovado automaticamente por prazos iguais, podendo seu valor ser mantido, aumentado ou reduzido, dependendo dos resultados das análises do seu perfil de crédito. Em caso de aumento ou redução, serão aplicadas as disposições das Cláusulas 5.3 e 5.4 acima.

5.6.3. Caso o **C6 Bank** decida cancelar seu Limite Máximo de Crédito, a **Empresa** será devidamente comunicada e os seus Cartões também serão cancelados, para todos os fins e efeitos legais, não podendo mais serem usados, independentemente da data de validade que consta do plástico.

CLÁUSULA 6 – USO DO CARTÃO

6.1. A **Empresa**, por meio de seus **Portadores**, pode usar o seu Cartão em território nacional e fora dele para adquirir bens e serviços em Estabelecimentos Comerciais e/ou para realizar saques em terminais de autoatendimento habilitados e indicados pelo **C6 Bank**, sempre de acordo com o seu Limite Máximo de Crédito, seu Limite de Saque e a data de validade de seu Cartão. Não é possível utilizar o Cartão para pagamento de boletos ou de contas como de água, luz e telefone, bem como para a contratação de serviços de avaliação emergencial de crédito para transações acima do Limite Máximo de Crédito.

6.1.1. Os **Portadores** devem conferir os dados de todas as transações realizadas com o Cartão.

62. A **Empresa** poderá formalizar as compras de bens e serviços usando seu Cartão por um dos seguintes meios, conforme disponibilizados pelo Estabelecimento Comercial: (i) digitar a senha do Cartão; (ii) assinar o comprovante de venda; (iii) aproximar o Cartão do equipamento de venda do Estabelecimento Comercial, quando o seu Cartão possuir a tecnologia "Sem Contato"; (iv) inserir os dados do Cartão e confirmar a transação quando acontecer pelos canais eletrônicos (telefone e internet); ou (v) por meio de e-wallets (carteiras digitais).

63. As compras de bens e serviços poderão ser feitas à vista ou parceladas, com ou sem juros, caso o Estabelecimento disponibilize tais opções.

64. **O uso do Cartão pela inserção de senha correta, assinatura do comprovante de venda ou confirmação de operação por meios eletrônicos ou por meio de e-wallets, mediante o envio dos dados corretos do seu Cartão, ou ainda através da tecnologia "Sem Contato", caso o Cartão a possua, representará a expressa e inequívoca manifestação de vontade e concordância com a realização da respectiva transação de pagamento.**

64.1. A senha do Cartão é informação de caráter sigiloso, de uso pessoal e intransferível, que deverá ser memorizada por seu Portador e jamais, em hipótese alguma, anotada junto ao Cartão.

65. As regras de funcionamento do sistema de cartões de crédito no Brasil e no exterior são definidas pelas Bandeiras.

66. **A Empresa é a única responsável pelas transações realizadas com o Cartão junto aos Estabelecimentos. O C6 Bank não responde pelo preço, quantidade e/ou qualidade do bem ou serviço adquirido, por eventual restrição ao uso do Cartão ou por eventual desacordo comercial com o Estabelecimento.**

67. **Compras Parceladas:**

67.1. As compras poderão ser feitas no crédito à vista ou poderão ser parceladas:

(i) diretamente com o Estabelecimento ("**Parcelamento Lojista**"), se o Estabelecimento Comercial disponibilizar referida possibilidade de parcelamento, sem qualquer intervenção do **C6 Bank**, sujeito à cobrança de encargos sobre o valor da transação pelo Estabelecimento, ficando desde já estabelecido que o **C6 Bank** não possui qualquer controle ou ingerência sobre referidos encargos; ou

(ii) pelo **C6 Bank** ("**Parcelamento C6**"), sujeito à cobrança de juros à taxa informada pelo C6 Bank e à incidência de imposto sobre operações financeiras (IOF), de acordo com a alíquota definida em lei, além de outros tributos que possam vir a ser criados e encargos que possam vir a incidir.

67.2. Ao realizar compras parceladas na modalidade Parcelamento Lojista ou Parcelamento C6, a **Empresa** está ciente que o valor total da compra será debitado do seu Limite Máximo de Crédito e que o valor de cada parcela será lançado para pagamento na data de vencimento combinada com o Estabelecimento Comercial ou com o **C6 Bank**, conforme aplicável.

67.3. A **Empresa** só pode realizar compras parceladas em território nacional.

68. **Uso Internacional:**

68.1. Caso a **Empresa** utilize seu Cartão para realizar compras em Estabelecimentos Comerciais físicos ou virtuais localizados fora do território nacional, a **Empresa** está ciente que:

(i) Nos casos de pagamentos realizados em outra moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos da América ("Dólares Americanos"), os valores da compra serão primeiro convertidos para Dólares Americanos e depois convertidos para a moeda corrente nacional brasileira, antes de serem lançados na sua Fatura;

(ii) Para fins de informação e lançamento na Fatura, o **C6 Bank** considerará para conversão de moeda as datas dos dias em que cada **Portador** realizou cada transação

(iii) Para fins de pagamento da Fatura, o **C6 Bank** considerará a taxa de câmbio utilizada na data de realização de cada transação lançada na Fatura

(iv) O **C6 Bank** poderá cobrar uma taxa quando a **Empresa** realizar essas transações. Sempre verifique a tabela de tarifas em www.c6bank.com.br para confirmar se incide taxa e qual é o valor ou forma de cálculo.

68.2. Sobre o valor das transações realizadas incidirá: (i) o IOF, de acordo com a alíquota definida em lei, além de outros tributos que possam vir a ser criados e encargos que possam vir a incidir; e (ii) um *spread cambial*, valor aplicado na taxa de câmbio para cobrir custos adicionais que existem com essas transações. As transações realizadas poderão ser reportadas pelo **C6 Bank** ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal e a quaisquer outros órgãos competentes, conforme aplicável.

68.3. Em caso de cancelamento ou estorno de uma transação em moeda estrangeira, será creditado na Fatura o valor da transação convertido em moeda corrente nacional, utilizando a taxa de câmbio aplicável no dia da transação, acrescido do valor do IOF.

68.4. Caso esse serviço esteja disponível, a **Empresa** poderá realizar o pagamento da Fatura antes da data de vencimento, devendo solicitar esse serviço por meio do Canal de Atendimento ou, se disponível, no Aplicativo C6, devendo estar ciente dos tributos e alíquotas aplicáveis, conforme o caso.

68.5. Todas as condições descritas acima também se aplicam nos casos de compras por meios eletrônicos (telefone, *internet* e aplicativos) em Estabelecimentos Comerciais que estejam localizados fora do território nacional, mas que anunciem que o pagamento pode ser feito em moeda corrente nacional brasileira.

68.6. O **C6 Bank** deverá, até 10:00h do horário de Brasília: (i) tornar disponível em todos os seus canais de atendimento ao cliente a taxa de conversão de Dólares Americanos para reais utilizada no dia anterior referente aos gastos em moeda estrangeira de seus clientes; e (ii) publicar, na forma e condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, informações sobre o histórico das taxas de conversão de que trata o item "i" acima.

69. **Retirada de Recursos (Saque):**

69.1. Quando disponível, a **Empresa** poderá realizar a retirada de recursos (saque) em território nacional e internacional nos caixas eletrônicos habilitados, respeitando sempre o seu Limite de Saque. A **Empresa** poderá consultar o Limite de Saque de cada Portador no Aplicativo C6 e no Canal de Atendimento, e está ciente que esse limite não se confunde com o seu Limite Máximo de Crédito e que o mesmo pode sofrer redução, a exclusivo critério do **C6 Bank**, por questões de risco e sem comunicar previamente a **Empresa**.

69.2. O saque utilizando o Cartão na modalidade crédito, constitui um empréstimo, que será contratado junto ao **C6 Bank**. Dessa forma, serão cobrados juros, tributos (incluindo o IOF e demais tributos que possam vir a incidir) e outros encargos e taxas que podem ser cobrados (incluindo taxas cobradas pelos terminais de atendimento) que incidirão sobre o valor total retirado.

69.3. Os valores que a **Empresa** tiver retirado na modalidade saque, bem como as tarifas, juros, tributos e outros encargos aplicáveis serão lançados na Fatura.

69.4. Os valores eventualmente cobrados pelos caixas eletrônicos não são de responsabilidade do **C6 Bank**, que não tem qualquer controle ou ingerência sobre esses valores ou sobre as cobranças.

69.5. Por segurança, o **C6 Bank** poderá restringir os saques em dinheiro e outras transações ou bloquear transação com o cartão em determinadas horas do dia e locais ou, ainda, cidades e/ou países considerados de risco.

CLÁUSULA 7 – TARIFAS

71. A partir do momento em que a **Empresa** aceitar este Contrato, estará formalizando a contratação do Cartão e poderá ser cobrada uma tarifa de anuidade, dependendo do Cartão contratado, e outras tarifas relacionadas ao Cartão, conforme a tabela de tarifas disponível

em www.c6bank.com.br/tarifas. Essa tabela mostrará tanto o valor das tarifas, incluindo a anuidade, se for o caso, quanto a forma de seu pagamento.

72. O **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério, alterar, isentar ou conceder desconto na cobrança das tarifas, inclusive as tarifas de anuidade, quando incidirem.

73. O **C6 Bank** poderá alterar o valor das tarifas, sempre respeitados os prazos legais aplicáveis. Com relação aos descontos e isenções, o **C6 Bank** poderá, a qualquer momento, alterar as condições aplicáveis ou retirar tais descontos e/ou isenções de tarifas.

73.1. O **C6 Bank** poderá alterar o valor das tarifas, ou retirar o desconto ou isenção do pagamento de tarifas a qualquer momento, desde que notifique o **Cliente** nesse sentido com até 30 (trinta) dias de antecedência da respectiva alteração ou retirada de desconto ou isenção.

CLÁUSULA 8 – EMISSÃO DA FATURA

8.1. A Fatura será disponibilizada mensalmente no Aplicativo C6 e no Canal de Atendimento e nela estarão descritos:

- (i) o valor de todos os gastos e despesas incorridos em razão da utilização do Cartão, bem como as datas em que cada um dos gastos ou despesas foram incorridos, inclusive quando parcelados;
- (ii) em relação aos gastos em moeda estrangeira, l) caso seja aplicada a sistemática de conversão de moeda nas datas dos dias em que cada **Portador** realizou cada transação, a Fatura deverá conter também a) a discriminação de cada gasto, incluindo no mínimo sua data, a identificação da moeda estrangeira e o valor na referida moeda; b) o valor equivalente em Dólares Americanos na data de cada gasto; c) a taxa de conversão do Dólares Americanos para reais na data de cada gasto; e d) o valor em reais a ser pago pelo **Cliente**, resultante da conversão do valor indicado no item “b” acima, utilizando-se a taxa de conversão de que trata o item “c” acima;
- (iii) o valor dos pagamentos já realizados;
- (iv) o valor para pagamento mínimo e o valor dos encargos a serem cobrados no mês seguinte no caso de se optar pelo pagamento mínimo;
- (v) a data de vencimento da Fatura;
- (vi) o valor da anuidade (ou da parcela da anuidade), se for o caso;
- (vii) o Custo Efetivo Total (CET), expresso na forma de taxa percentual anual e calculado conforme as normas aplicáveis, que corresponde aos encargos, tributos, tarifas e eventuais outras despesas incidentes sobre as operações especificadas neste Contrato;
- (viii) os tributos e demais encargos incidentes sobre as transações realizadas e sobre a Fatura emitida, informados de forma segregada de acordo com os tipos de operações realizadas por meio do Cartão;
- (ix) os valores de juros moratórios e multa por atraso que poderão incidir;
- (x) as opções de parcelamento da Fatura disponíveis, bem como as taxas aplicáveis para a contratação deste financiamento, nos termos da Cláusula 9 abaixo;
- (xi) o Limite Máximo de Crédito e o Limite de Saque aplicáveis; e
- (xii) a identificação e os valores das operações de crédito contratadas.

8.2. A Fatura ainda poderá ser utilizada para comunicação de (i) cobranças de novas tarifas ou aumento das tarifas já existentes; (ii) alterações nas condições deste Contrato; e (iii) outras informações de interesse da **Empresa** e/ou dos Portadores.

8.3. A **Empresa** deverá conferir as despesas lançadas na Fatura e, caso discorde de algum lançamento, a **Empresa** poderá questioná-lo em nome dos Portadores, mediante envio de carta, por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do vencimento da Fatura. O não questionamento de quaisquer lançamentos indicados na Fatura dentro deste prazo implicará o seu reconhecimento e aceitação pela **Empresa**.

8.3.1. Na hipótese de questionamento, o **C6 Bank** poderá, a seu critério, suspender, de imediato, a cobrança dos valores questionados, para fins de análise. Caso seja apurado que os valores questionados são realmente de responsabilidade da **Empresa**, estes serão lançados novamente na Fatura, com encargos.

8.3.2. O questionamento de determinado lançamento não exime a **Empresa** do pagamento dos demais valores lançados na Fatura.

CLÁUSULA 9 – PAGAMENTO DA FATURA

9.1. A **Empresa** poderá visualizar mensalmente a Fatura dos **Portadores**, através do Aplicativo C6 e do Canal de Atendimento.

9.2. O não recebimento físico da Fatura ou a não visualização da mesma, não exime a **Empresa** da obrigação de pagar os débitos na data de vencimento. Caso a Fatura não esteja disponível ou a **Empresa** não consiga acessar o Aplicativo C6 ou o Canal de Atendimento, a **Empresa** deverá solicitar o envio da Fatura por meio do Canal de Atendimento em até 7 (sete) dias corridos antes da data de vencimento. A **Empresa** deverá realizar mensalmente o pagamento da sua Fatura até a data de vencimento que a **Empresa** escolheu no momento da contratação, podendo a Fatura ser paga em qualquer banco. Caso a data de vencimento não seja um dia útil no setor bancário e no Estado de São Paulo, onde está localizada a sede do **C6 Bank**, a data de vencimento será prorrogada para o próximo dia útil.

9.3. A não disponibilização da Fatura no Aplicativo C6 ou no Canal de Atendimento ou a impossibilidade de acesso na data de vencimento não eximirá a **Empresa** da obrigação de pagamento da respectiva Fatura, devendo, nesse caso, a **Empresa** solicitar envio da Fatura por meio do Canal de Atendimento, nos termos da Cláusula 9.2 acima.

9.4. A **Empresa** poderá solicitar a alteração da data de vencimento da Fatura, desde que (i) solicite essa alteração com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da próxima data de vencimento; e (ii) caso a **Empresa** já tenha solicitado alteração na data de vencimento anteriormente, já tenham se passado mais de 120 (cento e vinte) dias contados da última alteração.

9.5. A **EMPRESA** poderá, se disponível, contratar o pagamento da sua Fatura através do Débito Automático no Aplicativo C6. Para isso, **Você** deverá aderir aos Termos e Condições de Uso de Débito Automático, que estão disponíveis para consulta no website do **C6 Bank** www.c6bank.com.br/documentos.

9.6. Pagamento mínimo:

9.6.1. A **Empresa** poderá efetuar o pagamento da Fatura no montante mínimo ali indicado (“**Pagamento Mínimo**”). Nesse caso, a **Empresa** financiará o valor da diferença entre o valor integral da Fatura e o que foi pago, de forma que serão devidos juros remuneratórios, conforme indicados na Fatura, bem como os tributos incidentes, incluindo, sem limitação, o IOF, e demais encargos, conforme aplicáveis.

9.6.2. Os valores de diferença deverão ser pagos na Fatura do mês seguinte (“**Crédito Rotativo**”).

9.6.3. Não havendo o pagamento dos valores de Crédito Rotativo na Fatura do mês seguinte, esse saldo poderá ser financiado novamente, de forma parcelada (“**Crédito Parcelado**”), em condições mais vantajosas que as oferecidas no Crédito Rotativo.

9.7. Atraso no Pagamento:

9.7.1. A **Empresa** será considerada em atraso caso não realize, até a data de vencimento da Fatura, pelo menos o Pagamento Mínimo, sendo nesse caso devidos juros remuneratórios, bem como os tributos incidentes, incluindo, sem limitação, o IOF, bem como demais encargos, conforme aplicáveis.

9.7.2. Em caso de atraso, a **Empresa** poderá ter seu nome inscrito em bases de dados de proteção ao crédito, e as obrigações futuras poderão vencer antecipadamente.

9.7.3. Quando a **Empresa** comprovar o pagamento de débito em atraso decorrente deste Contrato, o **C6 Bank** entrará em contato com os órgãos de proteção ao crédito para que tais órgãos possam providenciar o cancelamento do respectivo registro em seus cadastros,

sendo que as quitações realizadas mediante uso de boleto bancário, transferência interbancária ou outro meio sujeito a confirmação, dependerão do efetivo ingresso do numerário na conta do **C6 Bank**.

9.7.4. Para pagamento da Fatura após o vencimento, a **Empresa** deverá consultar o Canal de Atendimento para obter o valor atualizado do saldo devedor (valor da Fatura mais encargos) na data do pagamento. Se a **Empresa** optar por pagar valor inferior ao saldo devedor total atualizado, a diferença será financiada com a incidência dos encargos do Pagamento Mínimo.

9.7.5. Caso o **C6 Bank** tenha que cobrar quaisquer valores em atraso devidos em decorrência deste Contrato, todas as despesas incorridas, tais como, sem limitação, postagem, taxas de órgãos de proteção ao crédito, ligações telefônicas, custas extrajudiciais e judiciais e honorários advocatícios, serão cobradas da **Empresa**. Da mesma forma, a **Empresa** será ressarcida das despesas que incorrer caso tenha que recorrer a procedimento extrajudicial ou judicial para que o **C6 Bank** cumpra as obrigações assumidas neste Contrato.

9.8. Parcelamento da Fatura:

9.8.1. A **Empresa** também poderá, até a data do vencimento da Fatura, e como uma alternativa ao pagamento da Fatura à vista, desde que tal alternativa seja disponibilizada pelo **C6 Bank**, financiar e parcelar o valor integral dessa Fatura ("**Parcelamento da Fatura**").

9.8.2. O Parcelamento da Fatura não engloba os valores devidos em razão de parcelas futuras, outros financiamentos, compras parceladas ou quaisquer outros valores a vencer. Caso também queira renegociar dívidas passadas, além de realizar o Parcelamento da Fatura, a **Empresa** poderá entrar em contato com o **C6 Bank**, por meio do Canal de Atendimento.

9.9. Encargos:

9.9.1. Sobre o valor não pago, seja em razão de Pagamento Mínimo da Fatura ou de atraso no pagamento, incidirão: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (ii) multa de 2% (dois por cento); (iii) juros remuneratórios, tarifas e outros encargos, em razão do financiamento junto ao **C6 Bank**, os quais serão cobrados pelo **C6 Bank**; e (iv) tributos aplicáveis à operação de crédito contratada.

9.9.2. Sobre o valor objeto do Parcelamento da Fatura, incidirão: (i) juros remuneratórios, tarifas e outros encargos, em razão do financiamento junto ao **C6 Bank**, os quais serão cobrados pelo **C6 Bank**; e (ii) tributos aplicáveis à operação de crédito contratada.

9.10. Confissão da Dívida:

9.10.1. A **Empresa** está ciente e reconhece que, nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil), o valor das despesas incorridas e lançadas na Fatura constituem dívida líquida, certa e exigível, e que o presente Contrato, juntamente com o extrato da movimentação sua conta, constituem título executivo extrajudicial.

9.10.2. Esta Cláusula 9.10 subsistirá e prevalecerá, ainda que o Cartão seja bloqueado ou cancelado e, conseqüentemente, subsistirá e prevalecerá ao término deste Contrato.

9.11. Autorização para Débitos

9.11.1. Em caso de não pagamento da Fatura no vencimento, a **Empresa** autoriza expressamente o **C6 Bank** a efetuar o débito do valor mínimo indicado na fatura da conta corrente ou de pagamento mantida junto ao **C6 Bank** de titularidade da **Empresa**, desde que haja saldo disponível suficiente.

9.11.2. Se o Cartão for cancelado em razão de atraso no pagamento da Fatura, a **Empresa** autoriza expressamente que o valor do respectivo saldo devedor seja debitado da conta corrente ou de pagamento, de titularidade da **Empresa**, mantida junto ao **C6 Bank**.

9.11.3. Os débitos previstos nesta Cláusula considerarão os saldos disponíveis nas contas, incluindo Limite da Conta, se contratado, podendo, ainda, ensejar a contratação de adiantamento a depositante junto ao **C6 Bank**.

CLÁUSULA 10 – BLOQUEIO E CANCELAMENTO DO CARTÃO

10.1. A **Empresa** poderá solicitar, por meio do Canal de Atendimento ou, se disponível, no Aplicativo C6, o bloqueio do Cartão nos casos de furto, roubo, extravio, fraude, suspeita de fraude, falsificação ou suspeita de utilização indevida do seu Cartão por terceiros.

10.1.1. Caso a **Empresa** suspeite ou confirme que ocorreu quaisquer das situações descritas acima, deverá imediatamente notificar o C6 a esse respeito e solicitar o bloqueio e/ou cancelamento do seu Cartão e a emissão de um novo Cartão.

10.1.1.1. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 10.1.1, a **Empresa** será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer transação e por todo e qualquer saque realizados com o Cartão.

10.1.2. Nos casos acima descritos, incidirá tarifa para emissão de um novo Cartão, conforme a tabela de tarifas disponível em www.c6bank.com.br.

10.1.3. O **C6 Bank** poderá realizar o bloqueio do seu Cartão, independentemente de notificação prévia, como medida preventiva de segurança, quando houver suspeita de fraude, falsificação, roubo, ocorrência de transações que não correspondam ao uso padrão do Cartão, ocorrência de transações que sejam efetuadas em horários ou locais considerados de risco, ou em qualquer outra hipótese que configure utilização suspeita ou indevida do Cartão.

10.1.4. O **C6 Bank** também poderá bloquear ou cancelar o Cartão caso fique constatado que foi usado para realizar transações proibidas por lei, incluindo, sem limitação, jogos de azar e compras de produtos ou serviços não permitidos e/ou em desacordo com a legislação aplicável.

10.1.5. Regularizado o motivo que ocasionou o bloqueio do Cartão, o **C6 Bank** poderá restabelecer o seu uso. Não havendo tal regularização, o cartão será cancelado.

CLÁUSULA 11 – MEDIDAS DE SEGURANÇA

11.1. Como medida de segurança, os Portadores devem: (i) guardar o Cartão em local seguro, nunca permitindo o seu uso por terceiros; (ii) memorizar sua senha e mantê-la em sigilo, não a informando a terceiros; e (iii) nunca anotar ou guardar a senha juntamente com o cartão.

11.2. Ainda como medida de segurança, o **C6 Bank** poderá bloquear o Cartão preventivamente, caso verifique operações fora do padrão de uso. A **Empresa** pode evitar esse tipo de bloqueio notificando o **C6 Bank** antes de realizar operações fora do padrão, como por exemplo, em viagens ao exterior.

CLÁUSULA 12 – PRAZO E VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato entra em vigor na data em que a **Empresa** der o aceite no Aplicativo C6 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

12.2. O prazo deste Contrato não se confunde com o prazo do seu Limite Máximo de Crédito, o qual está descrito na Cláusula 5.6 acima.

CLÁUSULA 13 – TÉRMINO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DO CARTÃO

13.1. A **Empresa** ou o **C6 Bank** poderá rescindir o presente Contrato imotivadamente, desde que solicite o cancelamento do Contrato mediante notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. A solicitação deverá ser feita por meio do Canal de Atendimento.

13.2. Este Contrato poderá ser imediata e automaticamente resiliado pelo C6 Bank, sem a necessidade de respeitar a obrigação de notificação com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência acima descrita, nas seguintes hipóteses:

(i) Caso a **Empresa** utilize o Cartão para realizar transações envolvendo produtos e/ou serviços não permitidos ou em desacordo com a legislação em vigor;

(ii) Caso o **C6 Bank** identifique restrições cadastrais ou creditícias em nome da **Empresa**;

(iii) Caso o **C6 Bank** identifique que houve deterioração do perfil de risco de crédito do **Cliente**, conforme os critérios definidos em sua política de gerenciamento do risco de crédito;

- (iv) Em razão de ordem judicial ou administrativa, devendo o **C6 Bank**, nesse caso, comunicar o Banco Central do Brasil e outras autoridades competentes a esse respeito;
- (v) Caso sejam identificadas irregularidades ou inconsistências nas informações e/ou documentos enviados pela **Empresa** no momento da contratação do Cartão;
- (vi) Caso sejam identificadas movimentações de valores decorrentes de atividades irregulares ou ilícitas;
- (vii) Caso sejam identificadas movimentações incompatíveis com a sua capacidade financeira ou com as atividades exercidas;
- (viii) Caso a **Empresa** deixe de pagar a Fatura na respectiva data de vencimento;
- (ix) Nos casos de baixa de CNPJ ou CPF, conforme aplicável, ou outras irregularidades apontadas pela Receita Federal do Brasil;
- (x) Nos casos de insolvência, falência ou recuperação judicial, conforme aplicável;
- (xi) Nos casos de encerramento da conta da **Empresa** junto ao **C6 Bank**.

13.3. Independentemente do término do Contrato e cancelamento do Cartão, a **Empresa** se mantém responsável por pagar ao **C6 Bank** todos os valores devidos pelo uso do Cartão.

13.3.1. Os valores devidos em aberto e os futuros deverão ser pagos nos próximos vencimentos, conforme informados nas respectivas Faturas.

13.3.2. No caso de rescisão, a **Empresa** poderá solicitar o reembolso proporcional da tarifa de anuidade paga e o **C6 Bank** poderá compensar esse valor com eventual saldo devedor do Cartão.

13.3.3. Em caso de término deste Contrato, a **Empresa** deverá destruir os Cartões ou devolvê-los ao **C6 Bank**.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

14.2. O **C6 Bank** comunicará ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou outros órgãos que a legislação prever, as operações que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes.

14.3. Ao aderir a este Contrato, a **Empresa** obriga-se a não utilizar o Cartão, de forma direta ou indireta, para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.4. A **Empresa** obriga-se, ainda, a pagar todos os tributos relativos a este contrato, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos, e a arcar com eventuais aumentos de alíquotas.

14.5. Este Contrato está registrado eletronicamente no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob o nº 1366645, para os fins legais de publicidade, com última averbação sob o nº 1380.022, na data de 09/03/2021.

14.5.1. O **C6 Bank** poderá alterar o Contrato a qualquer momento, devendo promover o registro ou averbação da alteração junto a este Ofício de Registro de Títulos e Documentos. O **C6 Bank** disponibilizará este Contrato atualizado em www.c6bank.com.br/documentos e notificará a **Empresa**, para que a **Empresa** leia o Contrato atualizado na íntegra, verifique seu conteúdo e certifique-se de que está de acordo com as alterações implementadas.

14.6. Este Contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.7. Fica eleito o foro do domicílio do **Cliente**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes do Contrato.